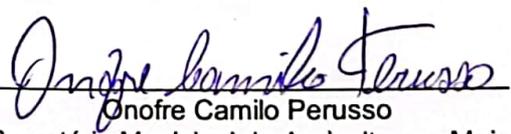


	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL	Nº 01/2022
---	---	---	-------------------

Tipo de Requerimento	Número do Protocolo	Órgão Responsável	
Intervenção em APP – Supressão de indivíduos arbóreos	02/2022	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Prefeitura Municipal de Tombos		CNPJ: 18.114.223/0001-45	
Endereço: Praça Coronel Quintão, nº 05		Bairro: Centro	
Município: Tombos UF: MG		Telefone: (32)3751-2317	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (X) Repetir campo 1			
Nome:		CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município: UF: MG CEP:		Telefone:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL/LOCAL DA INTERVENÇÃO			
Denominação: Revitalização da Rua Juvenal Batista de Almeida, Beira Rio, Centro		Área total (ha): -	
Endereço: Rua Juvenal Batista de Almeida		Bairro: Centro	
Município: Tombos UF: MG		CEP: 36844-000	
Registro de Matrícula nº: Área Pública	Livro: -	Comarca: -	
Coordenadas Geográficas: Latitude 20°54'45,79"S e Longitude 42° 1'37,57"O, DATUM SIRGAS 2000			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP- Supressão de indivíduos arbóreos	15	Árvores Nativas	
	16	Árvores Exóticas	
5. UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (m²)	
Rua	Sistema viário (Revitalização da Rua Juvenal Batista de Almeida, Beira Rio)	-	
6. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS			
Medida mitigadora: A execução da revitalização do passeio público da Rua Juvenal Batista de Almeida, beira rio, não poderá de maneira alguma ocasionar assoreamento do curso hídrico.			
Medida compensatória: Executar o PTRF, conforme cronograma proposto, com plantio de 107 mudas de espécies nativas, situado na Área de Preservação Permanente (APP) localizada nos fundos do Parque de Exposições Municipal, portanto em área pública.			
Deverá ser apresentado relatório técnico comprovando a execução do plantio em até 30 dias após o plantio			



	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</p>	<p>DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</p>	<p>Nº 01/2022</p>
---	--	--	-------------------

9. AUTORIZAÇÃO	
<p>DELIBERAÇÃO DO CODEMA</p>	<p>SECRETARIA de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</p>
<p>FAVORÁVEL À AUTORIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO, 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA – 2022, REALIZADA EM 18/11/2022</p>	<p> Onofre Camilo Perusso Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</p>
<p>Autorização mediante deliberação do CODEMA, nos termos da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2022</p>	
<p>CONSIDERAÇÕES:</p> <p>- Este documento deverá estar acompanhado do Parecer Único Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente nº 01/2022</p> <p>Este documento não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.</p>	
<p>DATA DA EMISSÃO: 18 de novembro de 2022</p>	
<p>VENCIMENTO: 18 de novembro de 2025 (a intervenção deverá ser executada em prazo máximo de 3 anos após a emissão desta autorização)</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

PARECER ÚNICO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE n.º 01/2022	Data da Vistoria: 21/10/2022
PROTOCOLO n.º: 02/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
TIPO DE REGULARIZAÇÃO: DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA)	
MODALIDADE: SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO NATIVO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP (INCLUIU-SE OS INDIVÍDUOS EXÓTICOS)	
EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS	
CNPJ EMPREENDEDOR: 18.114.223/0001-45	
ENDEREÇO DO EMPREENDEDOR: PRAÇA CORONEL QUINTÃO, N.º 05, CENTRO, TOMBOS/MG	
EMPREENDIMENTO: REVITALIAÇÃO PASSEIO PÚBLICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS	
CNPJ EMPREENDIMENTO: 18.114.223/0001-45	
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA, BEIRA RIO, CENTRO, TOMBOS/MG	
COORDENADAS GEOGRÁFICA DO CENTROIDE DO LOCAL DA INTERVENÇÃO: Latitude 20°54'45,79"S e Longitude 42° 1'37,57"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO	
BACIA HIDROGRÁFICA: BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL	UPGRH: SUB-BACIA DO RIO POMBA E MURIAÉ - PS2

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA	ASSINATURA
Marta Pinheiro da Silva – Graduada em Ciências Biológicas - Agente Administrativo (matrícula 2469)– Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -	
Dra. Érika de Vasconcelos Lazarone– Assessora Jurídica - Municipal – OAB /MG 128603	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024

PARECER ÚNICO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Nº 01/2022

Com base nos autos do processo de protocolo n.º 02/2022, é emitido o seguinte parecer:

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar o CODEMA do município de Tombos/MG na avaliação do processo de julgamento do pedido para intervenção em Área de Preservação Permanente – APP do curso d’água, mediante solicitação de supressão de trinta e um (31) indivíduos arbóreos, sendo dezesseis (16) indivíduos exóticos e quinze (15) nativos na faixa de APP, para fins de revitalização do passeio público (beira rio) da Rua Juvenal Batista de Almeida, Centro, Tombos/MG, sob responsabilidade legal da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.114.223/00012-45. O processo de protocolo n.º 02/2022 visa a concessão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – DAIA.

Importante destacar que esse processo visa regularizar a supressão dos indivíduos arbóreos isolados, visto que no Art. 37, inciso VII desse Decreto Estadual está disposto que “a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso” está dispensada de autorização. Assim sendo, a instalação das infraestruturas, para fins de sistema viário, está dispensada de autorização.

2. CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

O objetivo é a regularização da supressão de trinta e um (31) indivíduos arbóreos, sendo dezesseis (16) indivíduos exóticos e quinze (15) nativos na faixa de APP, para fins de revitalização do passeio público (beira rio) da Rua Juvenal Batista de Almeida, Centro, Tombos/MG, sob responsabilidade legal da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.114.223/00012-45.

A revitalização do passeio público terá como objetivo trazer melhorias para a comunidade local, introduzindo uma nova área de lazer, além de elevar a cota da rua, aumentando assim a proteção das residências das recorrentes cheias do Rio Carangola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

A largura do curso d'água, Rio Carangola, no trecho é de aproximadamente 28 metros, portanto, superior à 10 metros de largura. Portanto, conforme estabelecido no artigo 9º, inciso I – B, da Lei Estadual n.º 20.922/2013, sua Área de Preservação Permanente – APP – é de 50 (cinquenta) metros.

Como referência do local de intervenção, citamos o ponto de coordenadas Latitude 20°54'45,79"S e Longitude 42° 1'37,57"O, DATUM SIRGAS 2000.

3. ANÁLISE

No dia 18 de outubro de 2022 foi protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tombos/MG a solicitação de supressão de 31 (trinta e um) indivíduos arbóreos em APP, sendo 16 exóticos e 15 nativos, nas margens do Rio Carangola, S/Nº, Rua Juvenal Batista de Almeida, bairro centro, município de Carangola/MG, em área pública, sob a responsabilidade legal da Prefeitura Municipal de Tombos

Foram apresentados os documentos conforme estabelecido no artigo 3º Deliberação Normativa CODEMA n.º 02/2022 sendo: requerimento padrão preenchido, declaração de área pública assinada pelo prefeito, cartão do CNPJ, documentos pessoais responsáveis legais, além dos estudos ambientais sendo eles Plano de Utilização Pretendido Simplificado – PUPs, Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional, de Projeto Técnico de Reconstituição de Flora –PTRF e Planta Técnico de Obra, elaborados pela Engenheiro Ambiental Luis Gustavo Abdo Gante CREA MG 224056/D com ART n.º MG20221551376.

De acordo com o Art. 17º da DN CODEMA 02/2022 “Quando a intervenção ambiental solicitada tiver como requerente a Prefeitura Municipal de Tombos ou instituições de ensino público haverá dispensa do pagamento de emolumento”, desse modo a Prefeitura Municipal de Tombos está dispensada do pagamento da taxa de análise.

Assim sendo, o processo foi formalizado por apresentar todos os documentos e estudos exigidos pela Deliberação Normativa CODEMA n.º 02/2022, sob o protocolo n.º 02/2022.

O técnico apresenta no PUP que a solicitação possui enquadramento legal conforme artigo 3º da DN CODEMA n.º 02/2022. Além disso, apresenta que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

intervenção em questão se enquadra como de utilidade pública, por ser estabelecido no artigo 3º da Lei Estadual n.º 20.922/2013:

“Art. 3º – Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – de utilidade pública:

- a) as atividades de segurança nacional e proteção sanitária;
 - b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, **sistema viário**, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;
- (...)”

Além disso, observa-se que a justificativa da solicitação de supressão dos indivíduos arbóreos se enquadra no disposto no inciso III do artigo 8º da Deliberação Normativa CODEMA n.º 03/2022:

“Art. 8º A supressão de árvores somente será autorizada quando:

(...)

III – Estiver inviabilizando aproveitamento do imóvel/empreendimento ou obras civis, devidamente demonstrado em croqui, que deverá ser assinado pelo responsável técnico ou requerente

(...)

VIII - Quando for necessária para implantação de empreendimento enquadrado como obra de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto, nos termos da Lei Estadual 20.922/2013;”

A planta de situação do empreendimento está apresentada no Anexo I deste parecer único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

O empreendedor apresentou junto ao PUP um estudo de avaliação dos impactos ambientais gerados pela supressão de indivíduos arbóreos para fins de revitalização de passeio público em APP. O responsável técnico pelos estudos conclui que existe viabilidade técnica/ambiental para a implantação da intervenção.

Foi apresentado Censo Florestal com a indicação dos dados paramétricos dos indivíduos arbóreos para os quais se solicita a supressão, informações transcritas na tabela abaixo:

Tabela 1. Dados paramétricos dos indivíduos arbóreos que compõem este estudo.

	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	ESPÉCIE (S)	ALTURA (m)	DAP (cm)	COORDENADAS
ÁRVORES 1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	3	50	LAT: -20 91 32,5; LON: -42 02 71,98
ÁRVORES 2	Inga	<i>Inga edulis</i>	Nativa	11	20	LAT: -20 91 32,5; LON: -42 02 71,98
ÁRVORES 3	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	Nativa	10	64	LAT: -20 91 31,64; LON: -42 02 69,83
ÁRVORES 4	Abil	<i>Pouteria caimito</i>	Nativa	7	20	LAT: -20 91 31,64; LON: -42 02 69,83
ÁRVORES 5	Cutieira	<i>Joannesia princeps</i>	Nativa	18	125	LAT: -20 91 31,64; LON: -42 02 69,83
ÁRVORES 6	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	15	122	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 7	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	10	68	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 8	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	13	118	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 9	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Nativa	16	155	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 10	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	14	123	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 11	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	15	125	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 12	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Nativa	8	42	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 13	Inga	<i>Inga edulis</i>	Nativa	7	45	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

ÁRVORES 14	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	12	123	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 15	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	14	217	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 16	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	8	63	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 17	Cutieira	<i>Joannesia princeps</i>	Nativa	18	123	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 18	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Exótica	13	110	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 19	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	15	128	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 20	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Nativa	18	167	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 21	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Nativa	13	56	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 22	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Exótica	13	130	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 23	Coquinho	-	Nativa	10	155	LAT: -20 91 29,31; LON: -42 02 70,71
ÁRVORES 24	Figueira Vermelha	<i>Ficus auriculata</i>	Exótica	16	1066	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 25	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Exótica	8	53	LAT: -20 91 27,51; LON: -42 02 71,27
ÁRVORES 26	Figueira Vermelha	<i>Ficus auriculata</i>	Exótica	15	870	LAT: -20 91 26,31; LON: 42 02 71,55
ÁRVORES 27	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Exótica	14	87	LAT: -20 91 25,41; LON: -42 02 72,06
ÁRVORES 28	Ipê Amarelo	<i>Handroanthus sp.</i>	Nativa	13	103	LAT: -20 91 25,41; LON: -42 02 72,07
ÁRVORES 29	Oiti	<i>Lacania tomentosa</i>	Nativa	8	54	LAT: -20 91 24,94; LON: -42 02 72,36
ÁRVORES 30	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Exótica	7	95	LAT: -20 91 23,0; LON: -42 02 72,86
ÁRVORES 31	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	5	45	LAT: -20 91 22,28; LON: -42 02 73,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

O empreendedor apresentou estudo de inexistência de alternativa locacional utilizando como justificativa que a revitalização da Rua Juvenal Batista de Almeida além de se tornar uma área de lazer na área urbana, garantindo o desenvolvimento social e econômico do município, terá função estratégica de aumentar a cota da rua, e assim mitigar os impactos e os prejuízos das cheias do Rio Carangola.

O empreendedor apresentou estudo de compensação ambiental (PTRF) indicando como compensação a revegetação em APP, assim como preconiza a Tabela 1 do Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA n.º 02/2022.

A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 21 de outubro de 2022 pela técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marta Pinheiro da Silva (Graduada em Biologia). No ato da vistoria foram verificadas as espécies das árvores e seus respectivos DAP's, estando todos de acordo com o apresentado no Censo Florestal.

As fotografias tiradas na vistoria estão apresentadas no Anexo II – Memorial Fotográfico.

O indivíduo arbóreo identificado com número 28 trata-se de um ipê amarelo, espécie classificada como imune de corte no Estado de Minas Gerais. A Lei Estadual n.º 20.308/2012, que dispõe sobre as espécies imunes de corte, estabelece:

“Art 1. Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo”

“Art. 2 A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

(...)

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

(...)

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

Portanto, a autorização para supressão deste indivíduo arbóreo depende da aprovação do CODEMA, mediante compensação com o plantio de até cinco mudas de ipê amarelo.

A partir da análise técnica e jurídica desta solicitação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente dá parecer favorável ao deferimento da solicitação.

Além deste parecer técnico e jurídico, a aprovação da intervenção em APP's urbanas devem ser avaliadas pelo CODEMA, conforme artigo 3º da Deliberação Normativa CODEMA n.º 02/2022.

De acordo com o Art. 37º, inciso VII do Decreto Estadual 47.749 “a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso” é dispensada de autorização. Logo, a revitalização do passeio público (sistema viário), em si, após regularização da supressão de vegetação, é dispensada de autorização.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor apresentou como proposta de medida compensatória um Plano Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF indicando o reflorestamento de espécies nativas de mata atlântica em APP.

Foi proposto a compensação conforme estabelecido na Tabela 1 do Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2022, numa proporção 5 indivíduos arbóreos por indivíduo arbóreo nativo suprimida e 2 indivíduos arbóreos nativos por indivíduo exótico com DAP igual ou superior à 40 cm, em área pública. Assim sendo, $15 * 5 = 75$ mudas e $16 * 2 = 32$ mudas, totalizando 107 mudas de espécies nativas, indicadas no PTRF. Deste total, no mínimo 5 mudas deverão ser de ipê amarelo.

A compensação ambiental será realizada na APP de córrego aos fundos do parque de exposições municipal, área pertencente à Prefeitura Municipal de Tombos. Esta compensação contribuirá para o incremento da qualidade ambiental local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024

Caso aprovado o requerimento de supressão pelo CODEMA, o empreendedor deverá realizar a compensação ambiental conforme cronograma de execução das atividades apresentadas no PTRF, com o plantio a ser iniciado no mês de dezembro de 2022.

Deverá ser apresentado relatório comprovando a execução do plantio em até 30 (trinta) dias após o plantio. Serão realizadas vistorias periódicas pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por um período de 02 (dois) anos para comprovar a condução da medida de compensação ambiental.

A compensação deverá obedecer ao conteúdo exposto no artigo 11º da referida Deliberação Normativa CODEMA n.º 02/2022 que estabelece a obrigação do monitoramento da sobrevivência das mudas

Caso verificado o não cumprimento integral do PTRF serão aplicadas as devidas medidas legais cabíveis pelos órgãos competentes.

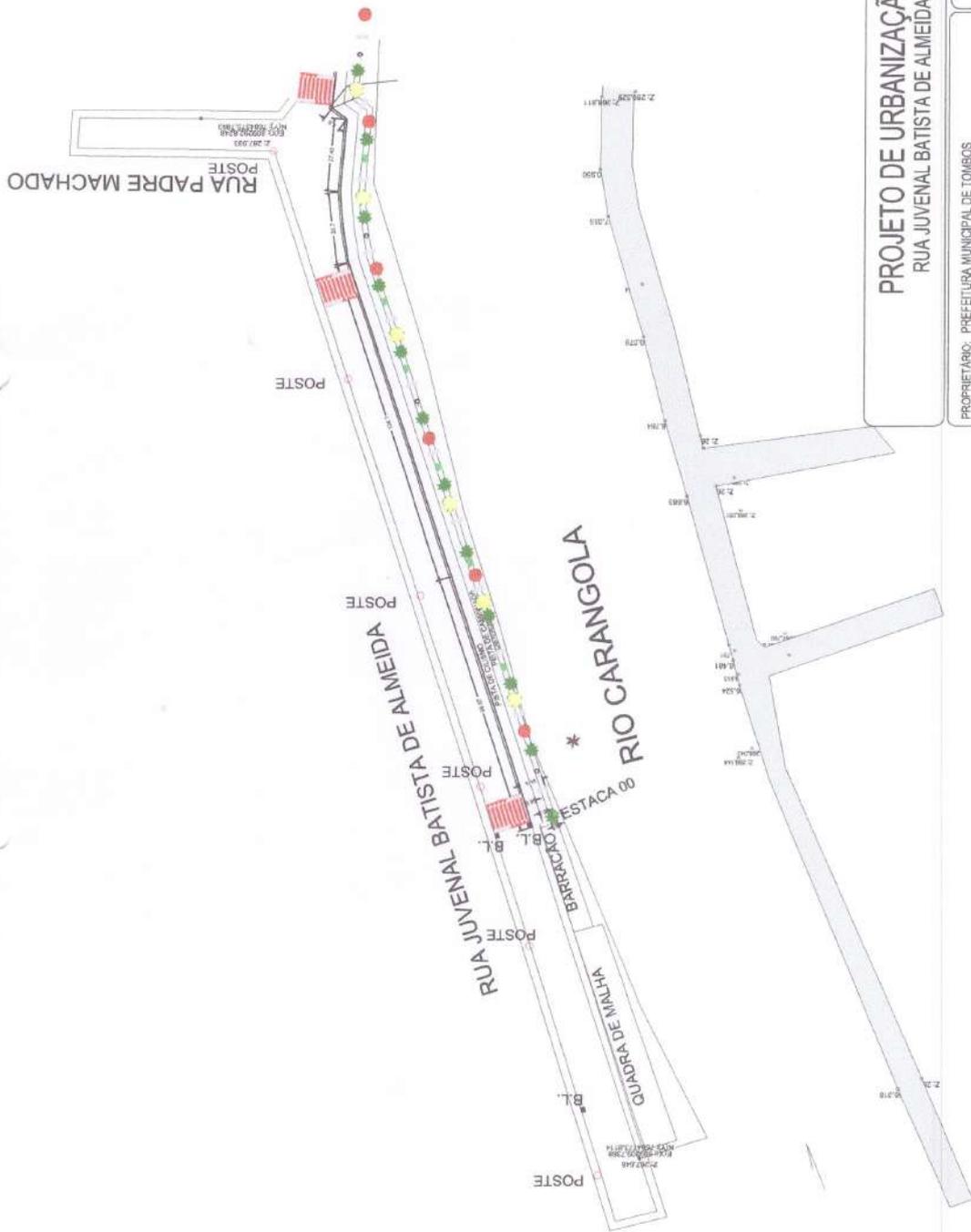
5. CONCLUSÃO

A equipe técnica de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** para a concessão do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) referente à supressão de trinta e um (31) indivíduos arbóreos, sendo dezesseis (16) indivíduos exóticos e quinze (15) nativos na faixa de APP, para fins de revitalização do passeio público (beira rio) da Rua Juvenal Batista de Almeida, Centro, Tombos/MG, sob responsabilidade legal da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, inscrita no CNPJ n.º 18.114.223/00012-45

É o parecer.

S.M.J.

Tombos/MG, 21 de outubro de 2022.



PROJETO DE URBANIZAÇÃO
RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOIS	QUADRO DE ÁREAS:
ESCALA: -	DATA: 12/09/2022
MARCELO PAULO DE SOUZA LIMA Engº Mestrado em Engenharia de Estruturas Nº 12.147/2017 - CREA 71.191/D Engº Marcos Paulo de Souza Lima Engº CRM - CREA 71.191/D	

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024

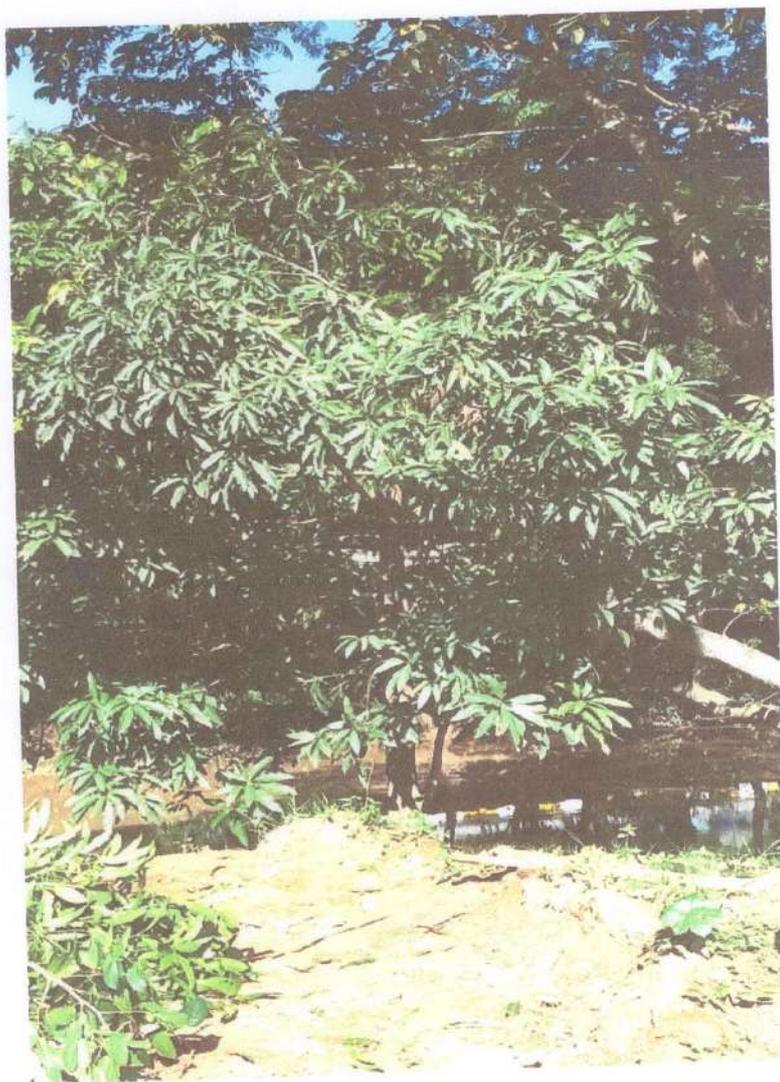
ANEXO I – PLANTA TOPOGRÁFICA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

JB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024

ANEXO II- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE VISTORIA



1. Mangueira

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024

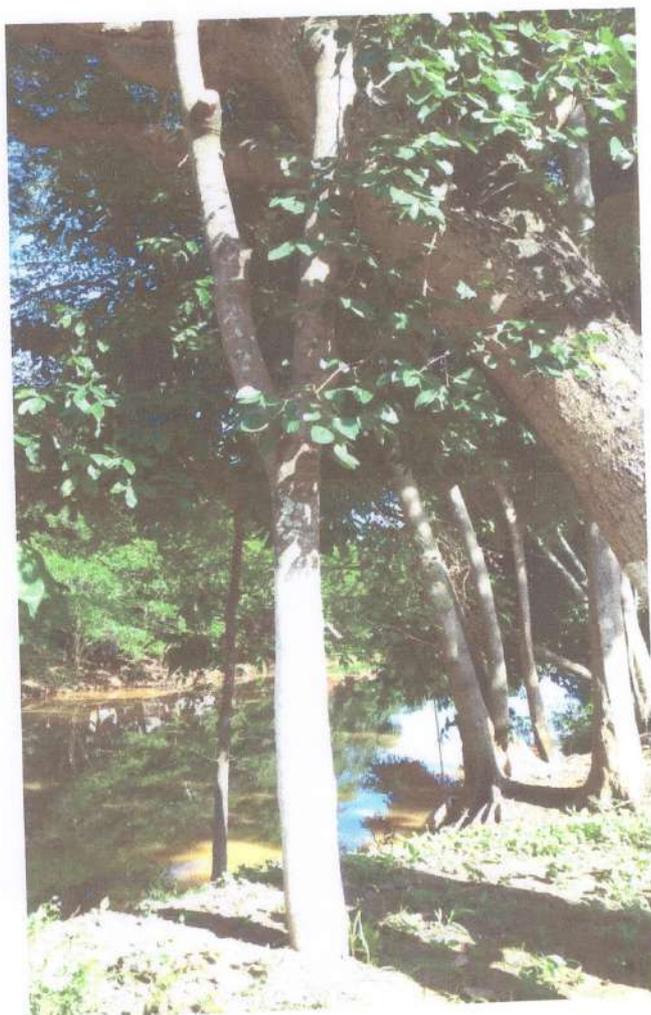


2. Ingá

RB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



3. Jatobá

Ⓟ



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



4. Abil



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



5. Cutieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



6. Figueira Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



7. Jamelão



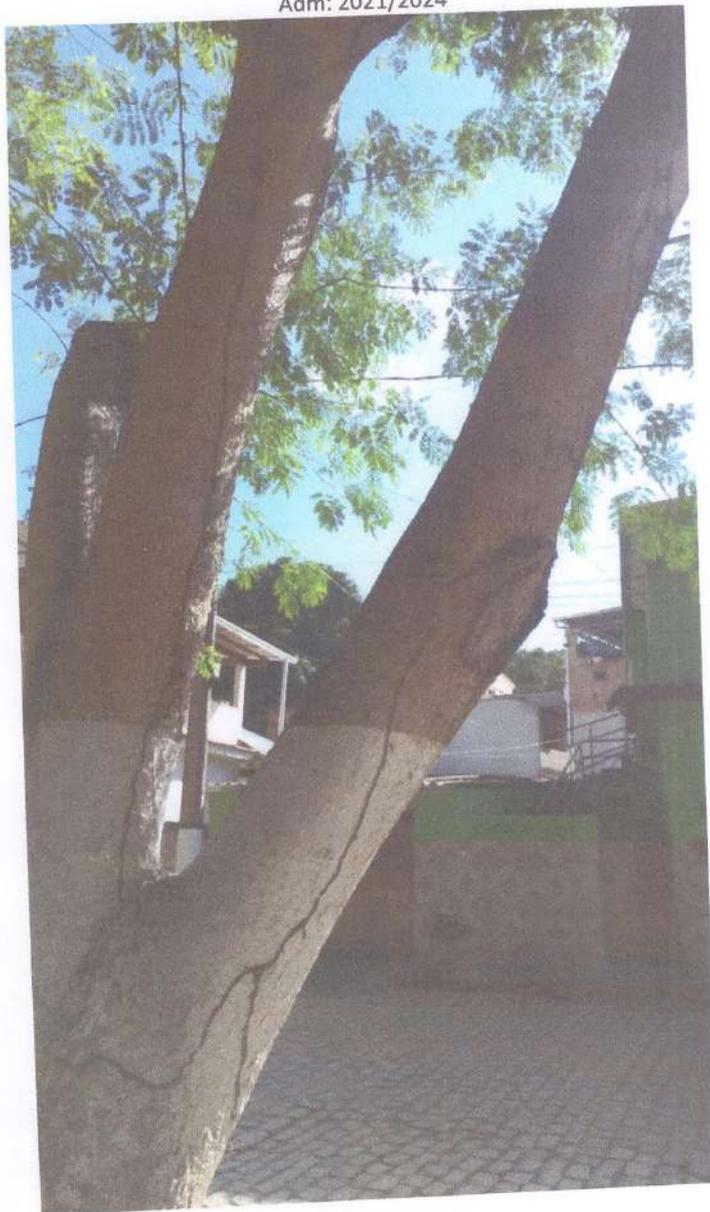
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



8. Jamelão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



9. Orelha de nego

Handwritten initials or signature.



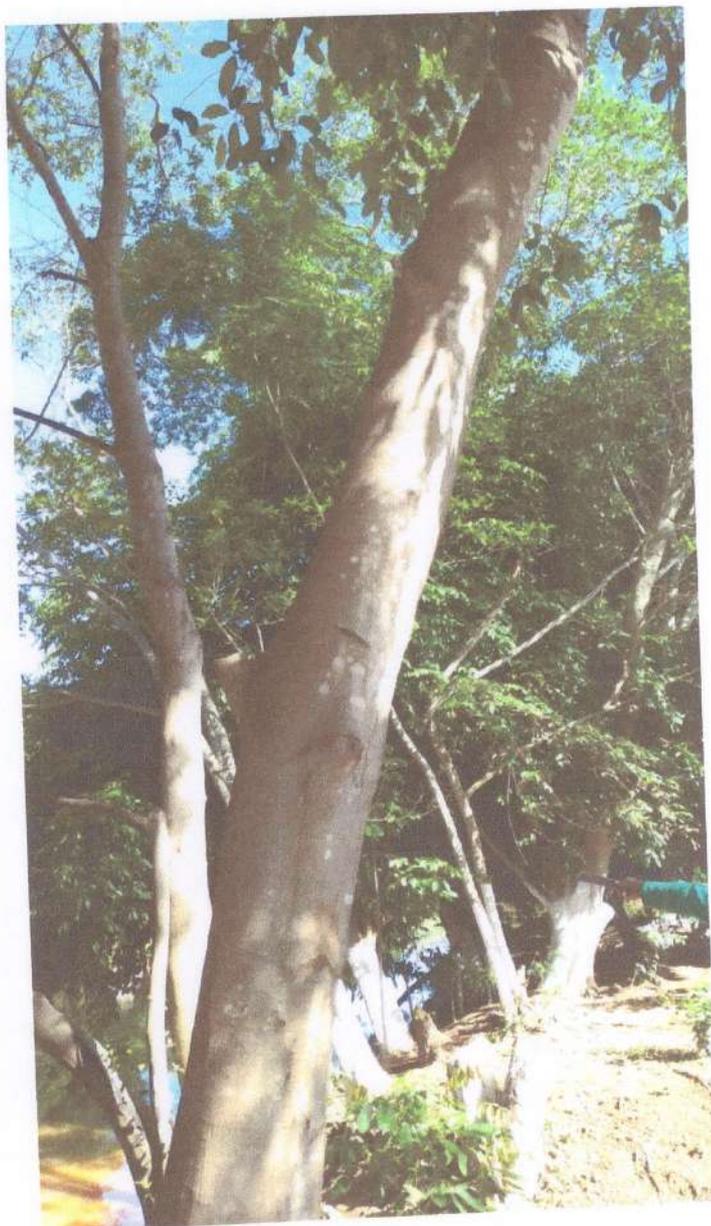
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



10. Figueira Branca

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



11. Figueira Branca

MB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



12. Orelha de Nego



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



13. Ingá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



14. Jamelão

FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

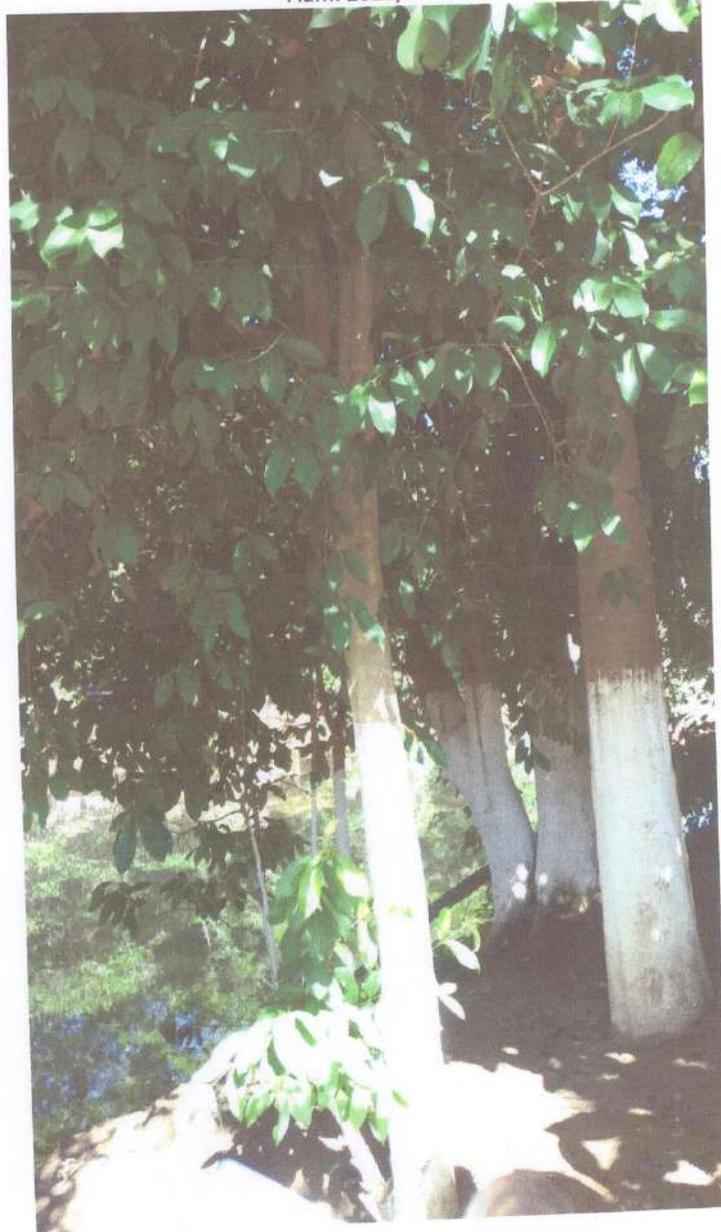
Adm: 2021/2024



15. Figueira Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



16. Jamelão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



17. Cutieira



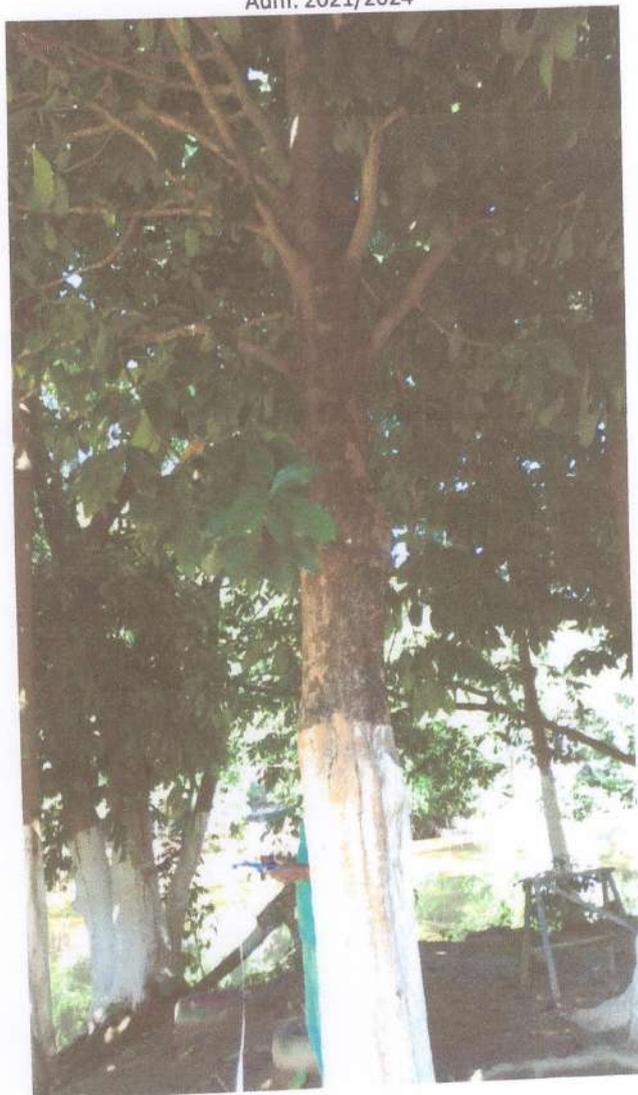
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

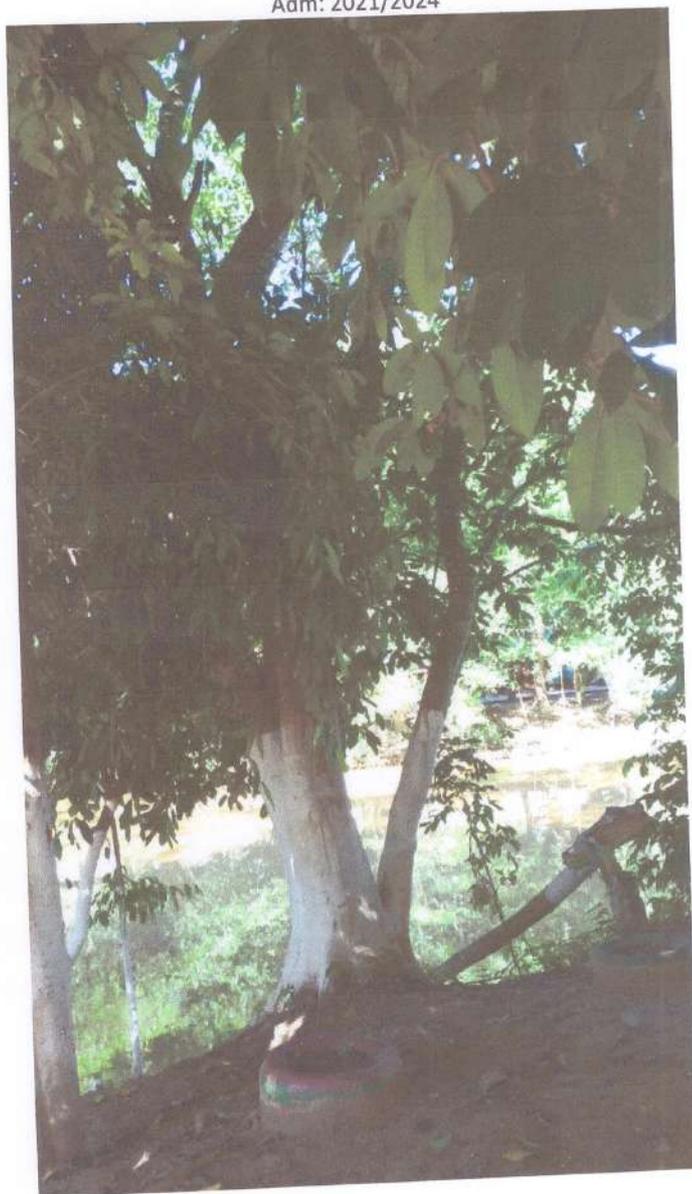
Adm: 2021/2024



18. Jambo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



19. Figueira Branca

VP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



20. Orelha de nego

MB



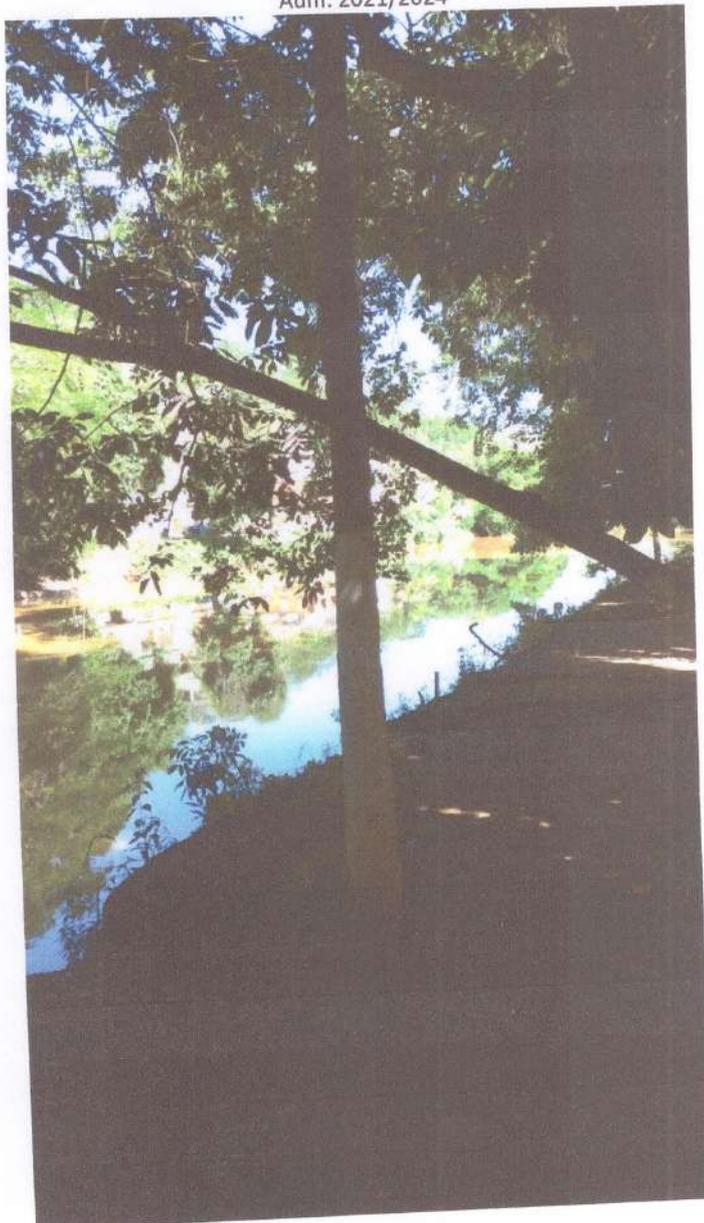
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



21. Jenipapo



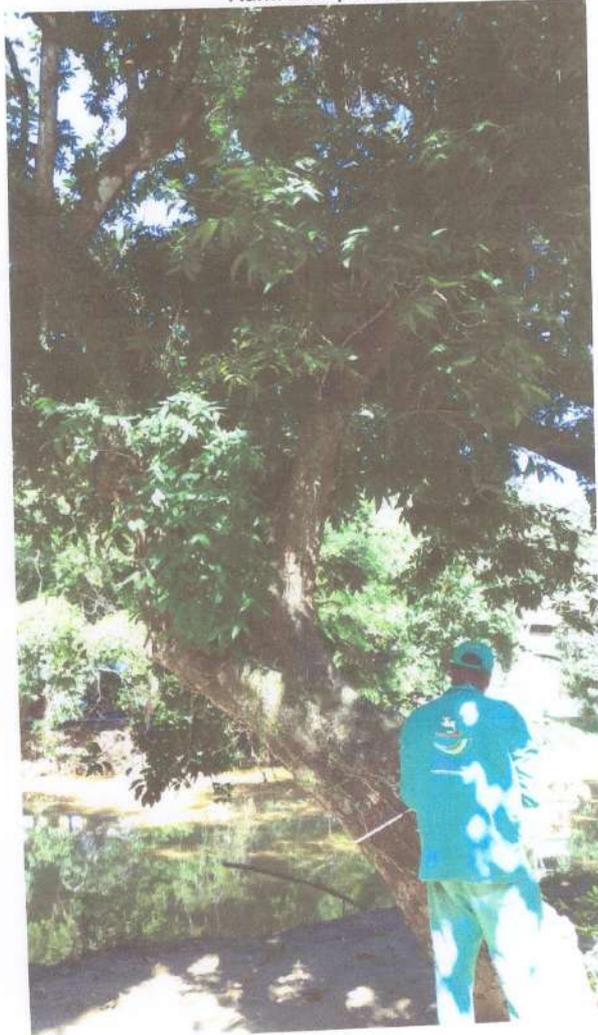
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



22. Jambo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



23. Coquinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



24. Figueira Vermelha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



25. Jambo

MP



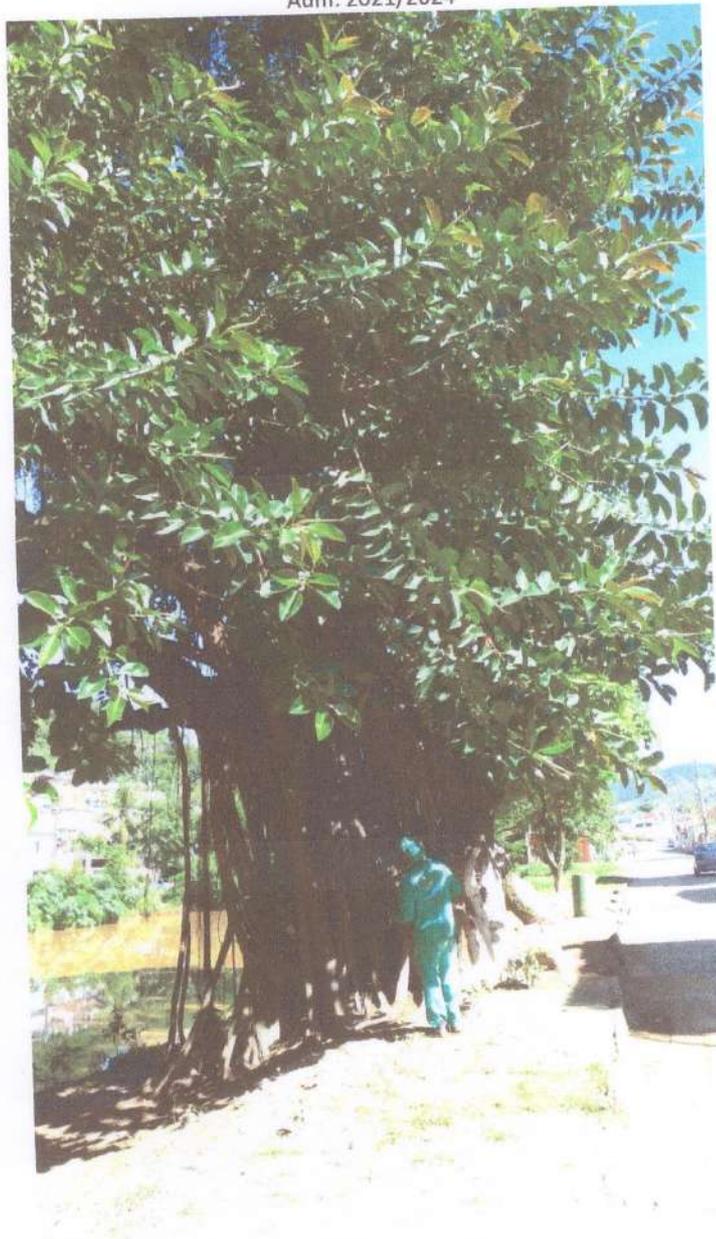
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

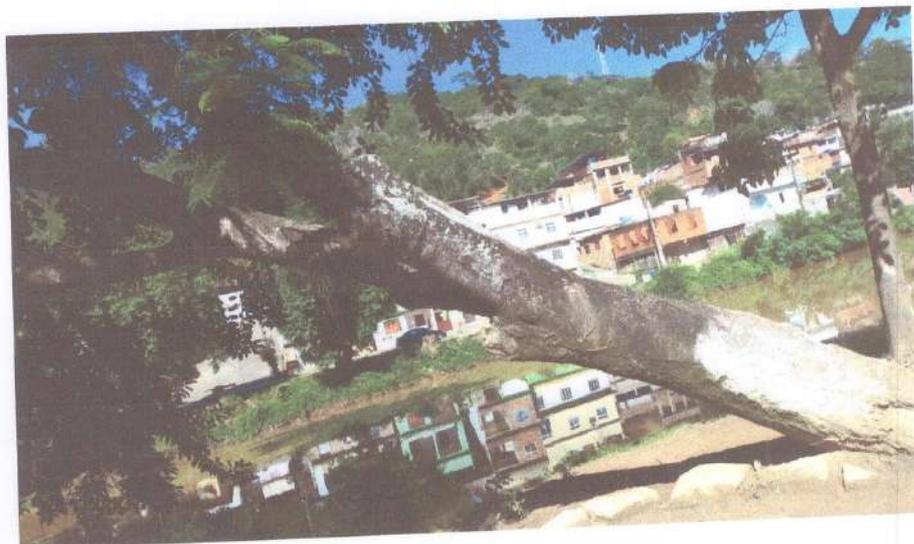


26. Figueira Vermelha

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



27. Flamboyant



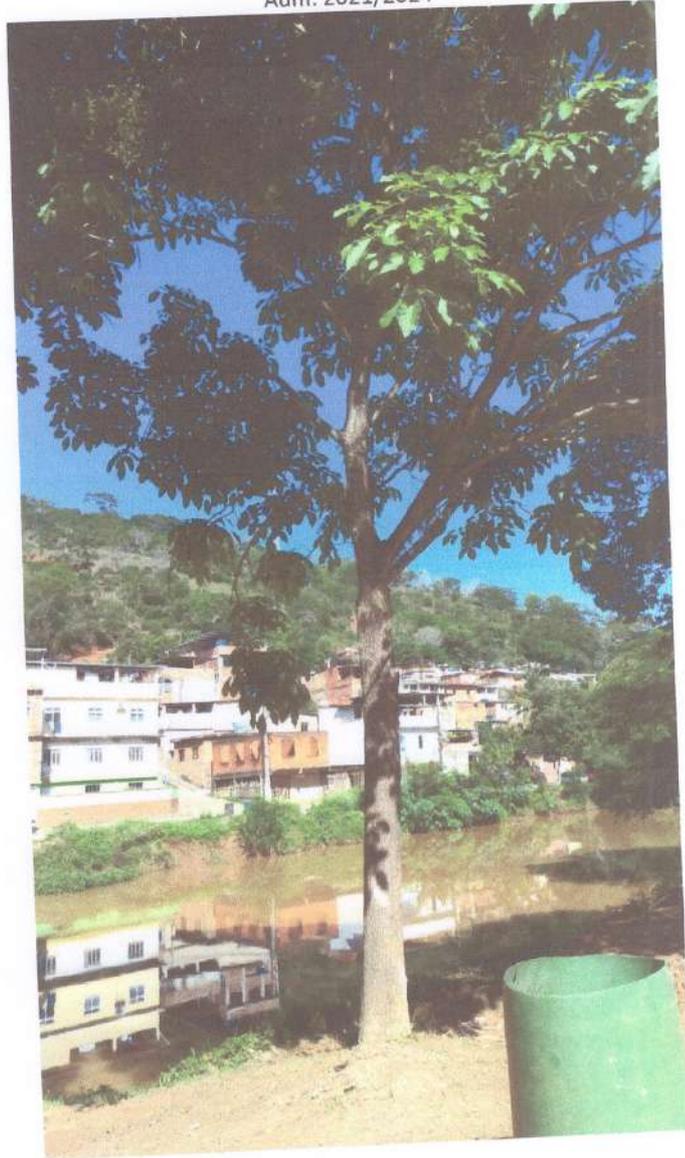
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

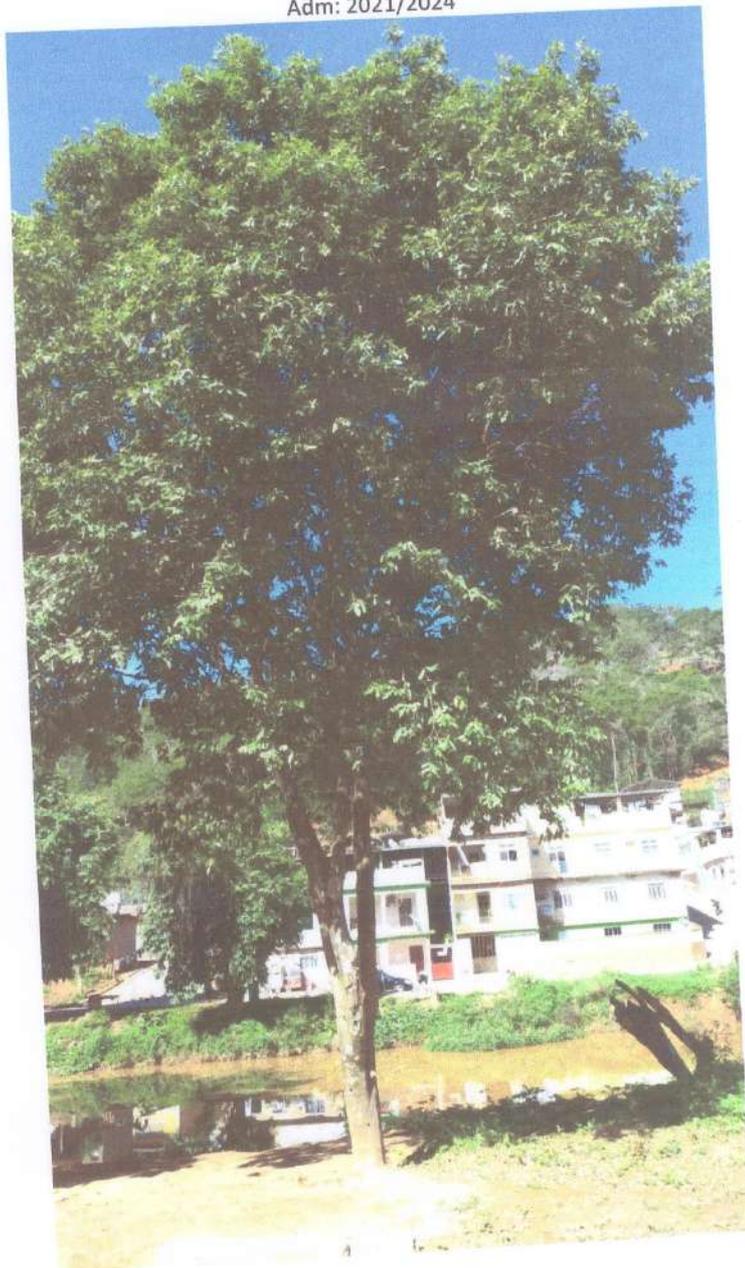
Adm: 2021/2024



28. Ipê



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
Estado de Minas Gerais
“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”
SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Adm: 2021/2024



29. Oiti

JB



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



30. Flamboyant

MP



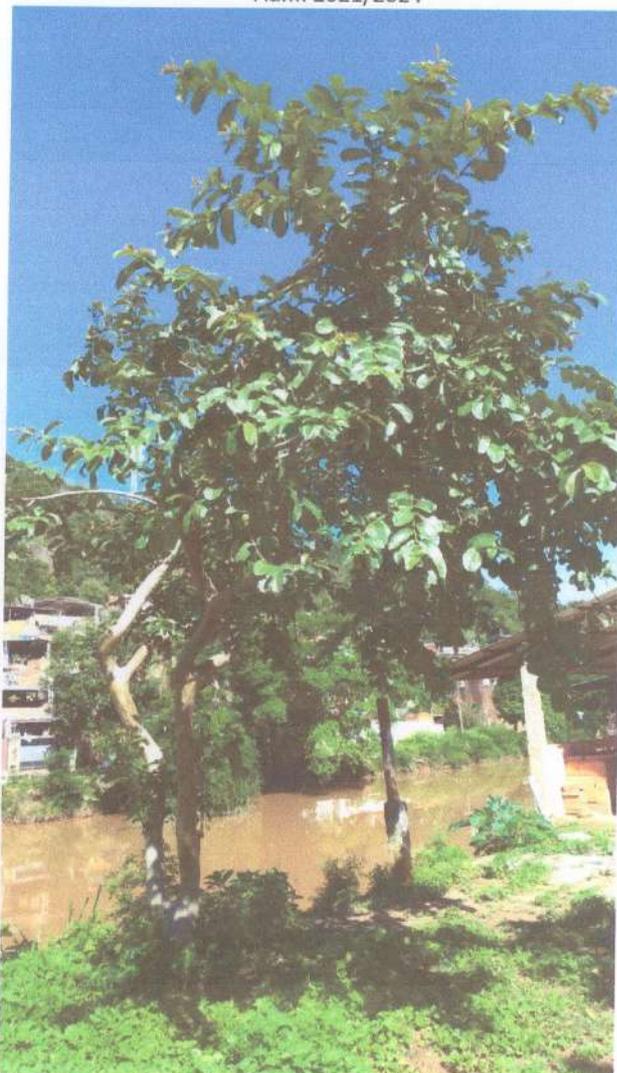
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



31. Goiabeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES AMBIENTAIS

ÁREA PÚBLICA

PROTOCOLO nº: 02/2022

DATA: 18/10/2022

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CNPJ: 18.114.223/0001-45

ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL QUINTÃO, n° 05, CENTRO, TOMBOS/MG

EMAIL: agricultura@tombos.mg.gov.br

LOCALIZAÇÃO DA(S) ÁRVORE(S) / ENDEREÇO/ REFERÊNCIA:

RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA, PASSEIO PÚBLICI / BEIRA RIO, CENTRO, TOMBOS/MG

OBJETO DO REQUERIMENTO PARA AÇÕES EM ÁREAS PÚBLICAS:

- Supressão de _____ árvore (s) nativas, em área comum, em área pública
- Supressão de 16 árvore (s) exótica com DAP igual ou superior à 40 cm, em área comum ou em APP, em área pública;
- Supressão de 15 árvore (s) nativa em Área de Preservação Permanente – APP, em área pública;
- Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com ou sem supressão de vegetação, em uma área de _____ hectares, em área pública;

ESPÉCIE(S) DA(S) ÁRVORE(S):

Indivíduos arbóreos caracterizados nos estudos ambientais apresentados


Tiago P. Lazzaroni Dalpino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

MOTIVAÇÃO:

Árvore Morta

Risco de tombamento

Vestígios de Doenças, Fungos ou Pragas

Dano estrutural do imóvel ou calçada

Problemas com a rede pública de energia ou calçada

Instalação de obra pública
(Apresentação de projeto)

OUTRA: _____

As informações fornecidas neste requerimento são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Nestes termos, peço o deferimento.

Tombos/MG, 18 de outubro de 2022

ASSINATURA DO(A)
REQUERENTE


Tiago P. Lazzaroni Dalpino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

Adm: 2021/2024

DECLARAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Eu, Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos-MG, declaro para fins de processo de requerimento de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), para supressão de 31 indivíduos arbóreos, sendo 16 exóticos e 15 nativos, em Área de Preservação Permanente (APP) para fins de revitalização da Rua Juvenal Batista de Almeida (beira Rio Carangola), centro, município de Tombos/MG, que a área onde se encontram os respectivos indivíduos arbóreos a serem suprimidos é de domínio público.

Para que gere os devidos efeitos legais, lavro a presente declaração.

Tombos/MG, 18 de outubro de 2022.


Tiago P. Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal de Tombos

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.114.223/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE TOMBOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOMBOS GABINETE PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO PC CORONEL QUINTAO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO *****
CEP 36.844-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOMBOS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO GABINETE@PREFEITURATOMBOS.MG.GOV.BR		TELEFONE (32) 3751-1595
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE TOMBOS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2022** às **11:02:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

053.900.596-70

Nome

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

Nascimento

20/07/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

5B3F.0E85.2878.2153

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:22:47 do dia 19/03/2014 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.488.948 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2008

NOME TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO

FILIAÇÃO SEBASTIAO LAZZARONI DALPERIO
SIRLENE MARIA PEDROSA DALPERIO

NASCIMENTO 20/7/1983

DOC ORIGEM TOMBOS-MG NASC. LV-4A FL-136

CPF 053900596-70

NILMA G. REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

PIL-1197 2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

D. Ruado
23


Cartório TDPJ Silveira
Tit. e Docs e Pes. Jurídicas
R. Travessa Torres, 66
Tel. (32) 3751-1375 / Tombos-MG

Cláudia Aparecida de Moraes Vicente
Eliane Maria Siqueiredo de Almeida
Renan Sical Barros
Lizabel Cristina de Souza Maurício
José Batista da Silva
Marcela Raimundo dos Santos
Grace Camp Bastos
WALTER ALVES

A presença

de ~~Wilson dos Santos~~

Maria Leonarda de Paula Barros
Ana Paula Rodrigues Campos Barros

Lilá Pezento Moreira

Roberto Gomes Melchior

Isaque Aparecida da Silva

CARTÓRIO TDPJ SILVEIRA				
CNPJ: 09.911.279/0001-30				
Travessa Torres nº66 - Centro				
Fone: (32)3751-1375				
Lidiane Louise Silveira de Almeida -				
PROTOCOLO Nº 6884 REG Nº 2436 - LIV 10-B - PAG 148				
Tombos, MG, 03 de janeiro de 2017.				
Lidiane Louise Silveira de Almeida - Oficiala <i>Almeida</i>				
Despesas	Emolumento	Recorrido	TFJ	Total
	40,80	2,42	13,56	56,78
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
1º Ofício CARTÓRIO TDPJ SILVEIRA				
Selo Número: AQB86375				
Código: 2283.6813.1348.7177				
Total de atos: 7 / Emol: 43,22 TFJ: 13,56 Total: 56,78				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				



Sermo de Posse

Sermo Especial de Compromisso e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Município de Tombos, Estado de Minas Gerais, lido em 15 de novembro de 2020.

No primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e um, às vinte e uma horas perante a Câmara Municipal de Tombos, em

Sessão solene de Posse, realizada no Tombos Esportivo Social Clube - Tesc - situada na Rua Coronel Bento Machado, nº: 823, Centro, nesta Cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, sob a Presidência da Vereadora Carolina Bianchini Tenório e Secretariada pela Vereadora Amanda Dias Lazzaroni, compareceram o Senhor Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalferis e o Senhor Oscar José Bastos, que nos termos do art. 13, da Lei Orgânica do Município e art. 29, inciso III, da Constituição Federal foram solenemente empossados nos cargos respectivos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tombos, para os quais foram eleitos no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e Diplomados pela Justiça Eleitoral. Os empossados proferiram o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Estadual e a Constituição Federal, observar as Leis, desempenhar com honestidade, legalidade e espírito público o mandato que me foi confiado trabalhar pelo progresso do Município de Tombos e o Bem Estar de seu povo". Após este compromisso e entrega da Declaração de Bens, conforme preceitua os artigos 13 e 14, da Lei Orgânica do Município, a Presidente declarou o Senhor Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalferis e o Senhor Oscar José Bastos empossados, respectivamente nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tombos para o mandato de quatro anos, nos termos do art. 29, I, da Constituição Federal. Do que para constar lavrou-se o presente Termo Especial, no livro próprio, que

D. Amado
24

vai assinado pelos Empressados, pela Presidente, se-
cretaria, demais Vereadores.

Tiago Roberto Lazzaroni Delfino	Viaço
Osvaldo B.F.	Calice
Carolina Bianchini Tenório	Carolina
Amanda Dias Lazzaroni	Amanda
Osvaldo B.F.	Beraldo
Edson Almeida do N. Munkato	Edson
Jose Fernando da Silva Costa	Jose Fernando
Marcelo Gil Amado	Marcelo
Sergio Bondele Muniz	Sergio
Silvina Oliveira da Silva	Silvina
	Wanderli



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA SIMPLIFICADO (PUP)

EMPREENDEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

EMPREENDIMENTO

REVILITAÇÃO DA RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

**TOMBOS/MG
OUTUBRO/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento trata-se do Plano de Utilização Pretendida – PUP elaborado segundo as formalidades referentes ao processo de Supressão vegetal de trinta e um (31) trinta e um indivíduos arbóreos isolados, nativos e exóticos, em APP para a implantação do projeto de urbanização da Rua Juvenal Batista de Almeida (Beira Rio Carangola).

Este processo será analisado pelo CODEMA do município de Tombos - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Dados do Imóvel

Trata-se do projeto de urbanização da Rua Juvenal Batista de Almeida, de revitalização da beira Rio, área pública, sob responsabilidade legal da Prefeitura Municipal de Tombos/MG, inscrita no CNPJ nº 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Coronel Quintão, nº 05, Centro, Tombos/MG, CEP 36.844-000.

2.2. Roteiro de Acesso

O local da intervenção ambiental pode ser acessado com a continuação da Rua Juvenal Batista de Almeida, bairro centro.

2.3. Da Supressão dos indivíduos arbóreos em área de APP

Trata-se de solicitação para supressão vegetal de trinta e um (31) indivíduos arbóreos isolados, sendo quinze (15) nativos e dezesseis (16) exóticos, em área de APP, com o objetivo de revitalização da Rua Juvenal Batista de Almeida.

A presente solicitação dá-se para a supressão das árvores para fins de revitalização de um trecho da Rua Juvenal Batista Almeida, sendo as supressões a serem realizadas em APP em Área Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

3. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DA SUPRESSÃO

A solicitação faz-se necessária para a revitalização do calçadão da Rua Juvenal Batista de Almeida. Essas ações são para proporcionar um espaço seguro para a realização de atividades físicas e de lazer. Além disso, a obra terá como objetivo elevar a cota da rua, aumentando assim a proteção das residências das recorrentes cheias do Rio Carangola.

O Anexo I deste documento apresenta a planta de situação, atualizada de acordo com o levantamento realizado *in loco* das coordenadas e da área de intervenção.

O presente processo foi elaborado em conformidade com a Deliberação Normativa nº 02/2022 do CODEMA do município de Tombos – MG, onde define os critérios e diretrizes para o procedimento de supressão de espécies arbóreas em Área de Preservação Permanente - APP- na zona urbana do município de Tombos, onde descreve:

Art. 3º. *A Supressão de indivíduo nativo arbóreo em Área de Preservação Permanente – APP e Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, em área privada ou pública, somente poderão ser autorizadas após devidamente caracterizada e motivada em procedimento administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 12.651/12, Lei Estadual 20.922/13 e Decreto Estadual nº 47.749/2019, com deferimento do setor técnico e jurídico do órgão ambiental municipal, além da aprovação em plenário do CODEMA.*

§2. *A supressão de indivíduo arbóreo exótico em APP não enquadra neste artigo. Neste caso, será observado apenas o critério supressão de indivíduo arbóreo exótico em área comum.*

§3. *A instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso está dispensa de autorização ambiental, conforme expresso no inciso VII do Art. 37 do Decreto Estadual 47.749/2019.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

Art. 5º. A Supressão de indivíduo arbóreo nativo e a Supressão de indivíduo arbóreo exótico com Diâmetro na Altura do Peito – DAP igual ou superior à 40 cm, em áreas públicas, somente poderão ser autorizadas após devidamente caracterizada e motivada em procedimento administrativo próprio, com deferimento do setor técnico do órgão ambiental municipal, além da aprovação em plenário do CODEMA.

O Decreto estadual Nº 47749 de 11/11/2019, dispõe:

Art. 2º Para efeitos deste decreto considera-se:

IV - árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito - DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare.

Utilizando imagens de satélite, estimou-se que a área das copas superpostas no local de intervenção é de 0,15 hectares. Portanto, se solicita supressão de arvores isoladas, incluindo as exóticas.

Importante destacar que esse processo visa regularizar a supressão dos indivíduos arbóreos isolados, visto que no Art. 37, inciso VII desse Decreto Estadual está disposto que “a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso” está dispensada de autorização. Assim sendo, a instalação das infraestruturas, para fins de sistema viário, estão dispensadas de autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

CAPÍTULO II - DAS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS

Seção I - Das autorizações

Art. 3º São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:

I - supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;

III - supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas

plantadas; IV - manejo sustentável;

V - destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa;

VI - corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;

VII - aproveitamento de material lenhoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

A Lei Federal Nº 12.651, de 25 De maio De 2012 dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Estabelece:

Da Delimitação das Áreas de Preservação Permanente

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

A Lei Estadual 20.922/13 dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

Estabelece:

Art. 20. O corte e a supressão da vegetação primária do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados em caráter excepcional, quando necessários à realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

obras, projtos ou atividades de utilidade pública, pesquisas científicas e práticas preservacionistas.

Art. 21. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas.

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

No Artigo 3 é estabelecido:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - De utilidade pública:

*b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, **sistema viário**, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;*

(...)

Diante do exposto, o corte dos indivíduos arbóreos isolados requerido para a ampliação das redes de energia elétrica, trata-se de uma obra para fins de Utilidade Pública e tem enquadramento na legislação Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

4. CARACTERIZAÇÃO DOS INDIVÍDUOS ARBOREOS A SEREM SUPRIMIDOS

A tabela abaixo apresenta a caracterização dos indivíduos arbóreos para os quais se solicita a supressão, contendo nome comum e científico, tipo (exótica ou nativa), altura, Diâmetro Altura do Peito (DAP) e coordenada geográfica.

	NOME COMUM	NOME CIENTÍFICO	ESPÉCIE (S)	ALTURA (m)	DAP (cm)	COORDENADAS
ÁRVORES 1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	3	50	LAT: -20 91 32,5; LON: -42 02 71,98
ÁRVORES 2	Inga	<i>Inga edulis</i>	Nativa	11	20	LAT: -20 91 32,5; LON: -42 02 71,98
ÁRVORES 3	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	Nativa	10	64	LAT: -20 91 31,64; LON: -42 02 69,83
ÁRVORES 4	Abil	<i>Pouteria caimito</i>	Nativa	7	20	LAT: -20 91 31,64; LON: -42 02 69,83
ÁRVORES 5	Cutieira	<i>Joannesia princeps</i>	Nativa	18	125	LAT: -20 91 31,64; LON: -42 02 69,83
ÁRVORES 6	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	15	122	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 7	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	10	68	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 8	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	13	118	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 9	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Nativa	16	155	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 10	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	14	123	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 11	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	15	125	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 12	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Nativa	8	42	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 13	Inga	<i>Inga edulis</i>	Nativa	7	45	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 14	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	12	123	LAT: -20 91 30,09; LON: -42 02 69,95
ÁRVORES 15	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	14	217	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 16	Jamelão	<i>Syzygium cumini</i>	Exótica	8	63	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 17	Cutieira	<i>Joannesia princeps</i>	Nativa	18	123	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 18	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Exótica	13	110	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 19	Figueira Branca	<i>Ficus sp.</i>	Exótica	15	128	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 20	Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Nativa	18	167	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 21	Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Nativa	13	56	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

ÁRVORES 22	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Exótica	13	130	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 23	Coquinho	-	Nativa	10	155	LAT: -20 91 29,31; LON: -42 02 70,71
ÁRVORES 24	Figueira Vermelha	<i>Ficus auriculata</i>	Exótica	16	1066	LAT: -20 91 29,56; LON: -42 02 27,11
ÁRVORES 25	Jambo	<i>Syzygium jambos</i>	Exótica	8	53	LAT: -20 91 27,51; LON: -42 02 71,27
ÁRVORES 26	Figueira Vermelha	<i>Ficus auriculata</i>	Exótica	15	870	LAT: -20 91 26,31; LON: 42 02 71,55
ÁRVORES 27	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Exótica	14	87	LAT: -20 91 25,41; LON: -42 02 72,06
ÁRVORES 28	Ipê	<i>Handroanthus sp.</i>	Nativa	13	103	LAT: -20 91 25,41; LON: -42 02 72,07
ÁRVORES 29	Oiti	<i>Lacania tomentosa</i>	Nativa	8	54	LAT: -20 91 24,94; LON: -42 02 72,36
ÁRVORES 30	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Exótica	7	95	LAT: -20 91 23,0; LON: -42 02 72,86
ÁRVORES 31	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	Nativa	5	45	LAT: -20 91 22,28; LON: -42 02 73,35

Observa-se portanto que a solicitação se trata de quinze (15) nativos e dezesseis (16) exóticos.

Todos os indivíduos arbóreos exóticos possuem DAP superior à 40 cm, portanto, todos são passíveis de autorização de supressão, conforme definido no Artigo 5º da DN CODEMA nº 02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL REGIONAL E LOCAL

A metodologia utilizada para orientação deste estudo consiste na identificação da tipologia da paisagem, tanto em seus aspectos fisiográficos e bióticos, como também os aspectos socioeconômicos, de forma objetiva e sucinta. O levantamento dos dados baseou-se em informações primárias (*in loco*) e registros secundários.

5.1. Meio Biofísico

3.1. Clima

Na região do empreendimento o clima é caracterizado por condições influenciadas pela variação das cotas altimétricas e disposição das linhas de relevo, apresentando um regime pluviométrico com uma estação de precipitações consideráveis nos meses de outubro a março. Nos meses de dezembro e janeiro, chegam a temperaturas máximas e por uma estação mais seca nos meses restantes, com mínimas registradas nos meses de junho a agosto.

O clima é definido pelo tropical chuvoso dominando as áreas de topografia mais homogênea e menores cotas hipsométricas. O clima apresenta-se quente e úmido com uma estação seca no inverno e um período de chuvas no verão, e o clima tropical de altitude nas vertentes das serras e planaltos, clima este que apresenta como principal característica, médias de temperaturas inferiores a 18°C, em meses mais frios.

O regime de chuvas manifesta uma ocorrência de duas estações diferenciadas onde, no mês mais seco, ocorre uma precipitação inferior a 20 mm; e um total superior a 200 mm em meses mais úmidos.

Nota-se uma diminuição das precipitações e a manifestação de estações secas, ocorrendo o afastamento da serra e o decréscimo da latitude em direção ao vale do Muriaé. Ao contrário do que ocorre com a precipitação, o aumento gradativo das temperaturas com a descida para o vale é constatado na região.

3.2. Geologia

O município de Tombos/MG apresenta um relevo acidentado e recortado devido à formação de colunas côncavo-convexas e vale



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

No contexto geológico da região de inserção do empreendimento estão presentes duas unidades geotectônicas: o cinturão granulítico charnockítico, de idade arqueana; e o geossinclinal da faixa Paraíba, do Proterozóico Inferior. Encontram-se ainda presentes as coberturas superimpostas de idade terciária e quaternária, representadas por depósitos aluvionares e coluvionares de ocorrência generalizada nos fundos dos vales e sopés das encostas.

3.3. Pedologia

Apresenta como solo predominante o latossolo vermelho-amarelo, solos desenvolvidos, de grande espessura do horizonte B, sendo, portanto, profundos e sua textura granular torna-os bem drenado.

Na área onde se solicita a supressão, o solo encontra-se coberto por blocos de paralelepípedo, com superfície plana com pouca inclinação.

3.4. Recursos Hídricos

O Município de Tombos pertence à Região Hidrográfica Atlântico Sudeste, formada por bacias hidrográficas que vertem para o litoral do sudeste brasileiro, do norte do Paraná ao norte do Espírito Santo. A Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste tem, segundo dados da ANA, área igual a 214.629 km² (cerca de 2,5% do país) sendo seus principais rios o Paraíba do Sul e o Doce, com respectivamente 1.137 e 853 km de extensão.

Além destes, a região hidrográfica também é formada por rios menos extensos que formam outras bacias, também de relevante importância, como: a Bacia São Mateus, Santa Maria, Reis Magos, Benevente, Itabapoana, Itapemirim, Jacu, Ribeira e litorais do Rio de Janeiro e São Paulo.

O município de Tombos/MG está inserido na Bacia do Paraíba do Sul. Possui área de drenagem de cerca de 55.500 km² que se estende pelos estados de São Paulo (13.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

km²), Rio de Janeiro (20.900 km²) e Minas Gerais (20.700 km²). É limitada ao Norte pelas bacias dos rios Grande e Doce e pelas serras da Mantiqueira, Caparaó e Santo Eduardo. A Nordeste, a bacia do Rio Itabapoana estabelece o limite da bacia. Ao Sul, o limite é formado pela Serra dos Órgãos e pelos trechos paulista e fluminense da Serra do Mar. A Oeste, limita-se com a bacia do Rio Tietê, da qual é separada por meio de diversas ramificações dos maciços da Serra do Mar e da Serra da Mantiqueira.

O Rio Paraíba do Sul nasce com o nome de Paraitinga (“Águas Claras”) no Município de Areias, passando a se chamar Paraíba do Sul após a confluência com o Rio Paraibuna (“Águas Escuras”), que nasce na Serra da Bocaina, no Município paulista de Cunha. A confluência dos dois rios formadores se dá nas proximidades do Município paulista de Paraibuna. Sua foz ocorre no norte do Estado do Rio de Janeiro, na praia de Atafona, no Município de São João da Barra, após percorrer aproximadamente 1.150 quilômetros.

Os principais afluentes da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul são os rios Paraibuna, Pomba e Muriaé. Pela margem direita destacam-se os rios Piraí, Piabanha e Dois Rios.

A bacia do Paraíba do Sul drena uma das regiões mais desenvolvidas do país, abrangendo parte do Estado de São Paulo, na região conhecida como Vale do Paraíba Paulista, parte do Estado de Minas Gerais, denominada Zona da Mata Mineira, e metade do Estado do Rio de Janeiro. Em toda essa extensão há atualmente 180 municípios, 36 dos quais estão apenas parcialmente inseridos.

Ações antrópicas na bacia, tais como o desmatamento, o manejo inadequado da terra, a ocupação desordenada do solo e das encostas, os despejos in natura de efluentes domésticos e industriais e as extrações descontroladas de areia em cavas e diretamente nas calhas, contribuíram para elevar consideravelmente a produção de sedimentos e acelerar o assoreamento dos cursos de água afluentes e do próprio Rio Paraíba do Sul.

A porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul é dividida, conforme mostrado na **Figura 3**, em duas Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos:

- PS1 – Bacia hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna
- PS2 – Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



Figura 3 . Unidades de Planejamento e Gestão da Porção Mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Fonte: Conen

O Município de Tombos encontra-se mais especificamente na Bacia do Rio Muriaé – PS2. O Rio Muriaé é o afluente da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul localizado mais a jusante.

O principal rio que corta o Município de Tombos é o Rio Carangola

A largura do Rio Carangola que margeia o local da intervenção é de trinta (30) metros.

3.5. Clima

Na região de inserção de Tombos verifica-se que o tipo climático predominante é o Tropical Mesotérmico Brando com três meses secos (NIMER, 1989). Esse tipo climático abrange as superfícies mais elevadas do sul do Estado de Minas Gerais, como as da serra do Espinhaço, Mantiqueira e do Mar, tratando-se de um clima cujas temperaturas são amenas durante todo o ano, devido, principalmente, ao fator orografia. A temperatura média anual varia em torno de 18°C a 25°C.

A bacia do Rio Paraíba do Sul apresenta clima tropical com temperatura média anual que oscila entre 18°C e 24°C. De acordo com a classificação climática de Köppen-Geiger, Tombos tem um tipo climático que se caracteriza como um clima temperado úmido com inverno seco e verão quente. O município apresenta clima tropical, com temperatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

média de 25° C, máxima anual de 25,9° C e a mínima de 12,4° C. O índice pluviométrico médio anual é de 1.235mm.

6. MEIO BIÓTICO

4.1 Fauna

Minas Gerais abriga uma das faunas mais diversas do Brasil. São reconhecidas, na Mata Atlântica, 261 espécies de mamíferos, 1020 de aves, 197 de répteis, 340 de anfíbios e 350 de peixes (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, 2009).

O endemismo, espécies que só existem em ambientes específicos dentro do bioma, ocorre em 700 das 1.711 espécies de vertebrados existentes na Mata Atlântica; sendo 55 espécies de mamíferos, 188 de aves, 60 de répteis, 90 de anfíbios e 133 de peixes. Os números impressionantes são um dos indicadores desse bioma como o de maior biodiversidade na face da Terra (FUNDAÇÃO SOS MATA ATLÂNTICA, 2009).

A proteção da fauna está prevista em nível federal na Constituição pela Lei 5.197/67 e também pela Lei de Crimes Ambientais (9.605/98).

A lista de espécies da fauna ameaçada de extinção do estado de Minas Gerais aponta 1.400 animais com risco iminente de desaparecerem, incluindo, além da Mata Atlântica, os Biomas Cerrado e Caatinga.

A fauna da região de Tombos apresenta animais silvestres conhecidos da fauna brasileira tais como: sagui, macaco-prego, lontra, ouriço, cuíca, gambá, cachorro-do-mato, tamanduá-mirim, capivara, marrecos, andorinhas, gaviões, cobras, lagartos, entre outros. Destaca-se ainda o cágado-de-hogei, um dos quelônios mais ameaçados do mundo e com risco extremamente crítico de ser extinto, endêmico da região que compõe a bacia do Rio Tombos/MG.

A supressão solicitada será realizada de forma isolada, não se tratando de um fragmento, desta forma, a fauna local não será prejudicada, visto se tratar de uma área já antropizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

6.1. Flora

O bioma da região da Zona da Mata mineira, onde está inserido o município de Tombos é a Mata Atlântica, que é um domínio com múltiplas fitofisionomias, formado por um conjunto de ecossistemas florestais e ecossistemas associados.

A Floresta Estacional Semidecidual está condicionada à estacionalidade climática, marcada pela alternância de épocas de chuvas no verão, seguidas por estiagens acentuadas no inverno. Neste tipo de vegetação o percentual de árvores que perdem as folhas no período seco, no conjunto florestal, se situa entre 20 a 50%.

Vegetação secundária é uma formação provocada pela ação antrópica, onde houve intervenção humana para uso da terra, descaracterizando a vegetação original, com posterior abandono do uso, gerando uma reação de nova colonização. Já as atividades agrárias são caracterizadas pelo cultivo de culturas cíclicas para diversos fins, incluindo as pastagens para alimentação de animais domésticos.

Na **Tabela 2**, estão apresentadas algumas espécies arbóreas comuns na região.

Tabela 2. Principais espécies encontradas da região

Família	Nome vulgar	Genero/Espécie
Sapindaceae	Fruta-de-Pombo	<i>Allophylus edulis</i>
Fabaceae/Mimosoideae	Angico	<i>Anadenanthera macrocarpa</i> (Benth.)
Fabaceae	Angelim-Mirim	<i>Andira fraxinifolia</i> Benth.
Annonaceae	Araticum-do-Mato	<i>Annona montana</i> Macfad
Meliaceae	Canjerana	<i>Cabrlea canjerana</i> (Vell.) Mart.
Fabaceae	Canavalia	<i>Canavalia cassidea</i> G.P. Lewis
Urticaceae	Embaúba	<i>Cecropia sp</i>
Boraginaceae	Córdia	<i>Cordia pilosa</i> M.Stapf & Taroda
Sapindaceae	Camboatá Vermelho	<i>Cupania vernalis cambess</i>
Myrtaceae	Eugênia	<i>Eugenia uniflora</i> L.)
Meliaceae	Guarea	<i>Guarea kunthiana</i> A. Juss
Meliaceae	Guarea	<i>Guarea macrophylla</i> Vahl.
Meliaceae	Guarea	<i>Guarea guidonia</i> (L.) Sleumer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

Fabaceae - Mimosoideae	Ingá	<i>Inga flagelliformis</i> (Vell.) Mart.
Fabaceae - Mimosoideae	Ingá	<i>Inga sessilis</i> (Vell.) Mart.
Melastomataceae	Pixirica	<i>Leandra clidemioides</i> (Naudin) Wurdack
Leguminosae Caesalpinioideae	Senna	<i>Senna sp</i>
Malvaceae	Açoita-Cavalo	<i>Luehea divaricata</i> Mart. & Zucc.
Sapindaceae	Camboatá branco	<i>Matayba elaeagnoides</i> Radlk



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

6 IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1 Impactos sobre o Meio Físico

6.1.1 Alteração da Qualidade do Solo

A área de implantação/ampliação da rede de iluminação pública possivelmente passará pelo processo de pavimentação para o trânsito de pessoas, causando assim compactação do solo e diminuindo a capacidade de infiltração de água no solo e aumentando o escoamento superficial. Este impacto será amenizado através da execução do projeto de drenagem de águas pluviais.

Como se trata de uma área pequena, a drenagem que será realizada no local, fará com que este impacto seja amenizado.

Este impacto ambiental pode ser considerado negativo, direto, de média importância e de abrangência local.

Fase do empreendimento			Possibilidade de ocorrência			Natureza				
Planejamento	Implantação	Operação	Efetiva	Provável	Incerta	Positivo	Negativo			
Abrangência		Temporalidade			Reversibilidade					
Local	Regional	Temporário	Cíclico	Permanente	Reversível	Parcialmente Reversível	Irreversível			
Magnitude			Importância		Forma de Incidência		Atributos			
Grande	Média	Pequena	Alta	Média	Baixa	Direta	Indireta	Evitável	Inevitável	Atenuável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

6.1.2 Alteração da Qualidade do Ar

O trabalho das máquinas no local para implantação das ruas poderá causar aumento de material particulado no ar. Ainda, com a instalação das ruas, o movimento de veículos acontecerá frequentemente, aumentando a emissão de gases poluentes no ar.

Este impacto pode ser considerado negativo, direto, de abrangência local e de pequena importância.

Fase do empreendimento			Possibilidade de ocorrência			Natureza				
Planejamento	Implantação	Operação	Efetiva	Provável	Incerta	Positivo	Negativo			
Abrangência		Temporalidade			Reversibilidade					
Local	Regional	Temporário	Cíclico	Permanente	Reversível	Parcialmente Reversível	Irreversível			
Magnitude		Importância			Forma de Incidência		Atributos			
Grande	Média	Pequena	Alta	Média	Baixa	Direta	Indireta	Evitável	Inevitável	Atenuável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

6.1.3 Alteração da Qualidade das Águas

A urbanização da área acarreta na alteração do processo de drenagem natural do solo, provocando o aumento do escoamento superficial, que por sua vez, pode causar uma pequena alteração no regime hídrico na região, principalmente quanto aos picos de vazões em períodos de chuva.

Entretanto, levando em consideração apenas a pequena área em que se solicita a supressão vegetal em área de APP, o impacto sobre a qualidade da água pode ser considerado negativo, direto, de pequena importância e de abrangência local.

Fase do empreendimento			Possibilidade de ocorrência			Natureza				
Planejamento	Implantação	Operação	Efetiva	Provável	Incerta	Positivo	Negativo			
Abrangência		Temporalidade			Reversibilidade					
Local	Regional	Temporário	Cíclico	Permanente	Reversível	Parcialmente Reversível	Irreversível			
Magnitude			Importância			Forma de Incidência		Atributos		
Grande	Média	Pequena	Alta	Média	Baixa	Direta	Indireta	Evitável	Inevitável	Atenuável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

6.2 Impactos sobre o Meio Biótico

6.2.1. Alteração da Flora

Será realizada a supressão de 31 indivíduos arbóreos, distribuídos de forma isolada, não compondo um fragmento. Para a compensação, será realizado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

De todas as formas, apesar de se tratar de uma área antropizada, o impacto ambiental da área onde será realizada a supressão, pode ser considerado negativo, direto, de abrangência local e de pequena importância.

6.2.2 Alteração da Fauna

Não haverá impactos sobre a Fauna local, visto ser uma área reduzida de supressão e não serem observados quaisquer animais no local, o que pode ser explicado pelo processo de antropização já existente.

6.3 Impactos sobre do Meio Antrópico

No processo de implantação da obra haverá contratação de mão de obra para atuar na construção obra, o que aumentaria a oferta de empregos no município. Além disso, haverá necessidade de compra de materiais de consumo, o que gera um aumento nas vendas do comércio da cidade.

Além disso, a obra tem como objetivo elevar a cota da rua, protegendo assim as residências das recorrentes enchentes do Rio Carangola.

Este impacto pode ser considerado positivo, direto, de grande importância e de abrangência local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DOS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS

Como medida compensatória para o passivo ambiental gerado pela supressão em área de preservação permanente descrita neste relatório, se propõe a elaboração de um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF).

O Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA nº 02/2022 define os seguintes critérios de compensação:

ESPÉCIE ARBOREA SUPRIMIDA	COMPENSAÇÃO (Nº DE MUDAS)
Espécie arbórea nativa, em área privada ou pública	2 (duas) nativas por árvore suprimida
Espécie nativa em área de preservação permanente (APP), em área privada ou pública	5 (cinco) nativas, em APP, por árvore suprimida
Espécie arbórea exótica com DAP igual ou superior à 40 cm, em área pública	2 (duas) nativas por árvore suprimida

A presente solicitação trata-se de pedido de supressão de 15 árvores nativas e 16 exóticas, todas em APP do Rio Carangola.

Portanto, para fins de compensação ambiental:

- Árvores nativas: $5 \text{ (ind nativos por árvore suprimida)} \times 15 \text{ (ind nativos)} = 75$ árvores nativas
- Árvores exóticas: $2 \text{ (ind exótico por árvore suprimida)} \times 16 \text{ (ind exótico)} = 32$ árvores nativas

Portanto, a compensação ambiental será realizada mediante o plantio de 107 indivíduos nativos, seguindo orientações apresentadas no PTRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AB’SABER, A. N. 2005. **Os Domínios de Natureza no Brasil**. São Paulo.

CETEC – Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerai. 1983. **Diagnóstico Ambiental do Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte.

CHRISTOFOLETTI, A. 1976. **Geomorfologia**. Editora Edgard Blucher, São Paulo.

CONAMA Resolução nº 392, de 25 de junho de 2007. **Define vegetação primária e secundária de regeneração de Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais**.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 1993. **Mapa da Vegetação do Brasil**. Rio de Janeiro.

MARANGON, L. C. **Florística e fitossociologia de área de floresta estacional semidecidual visando dinâmica de espécies florestais arbóreas no município de Viçosa-MG**. 1999. 139 f. Tese (Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 1999.

VELOSO, H. P.; RANGEL FILHO, A. L. R.; LIMA, J. C. A. 1991. **Classificação da Vegetação Brasileira Adaptada a um Sistema**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

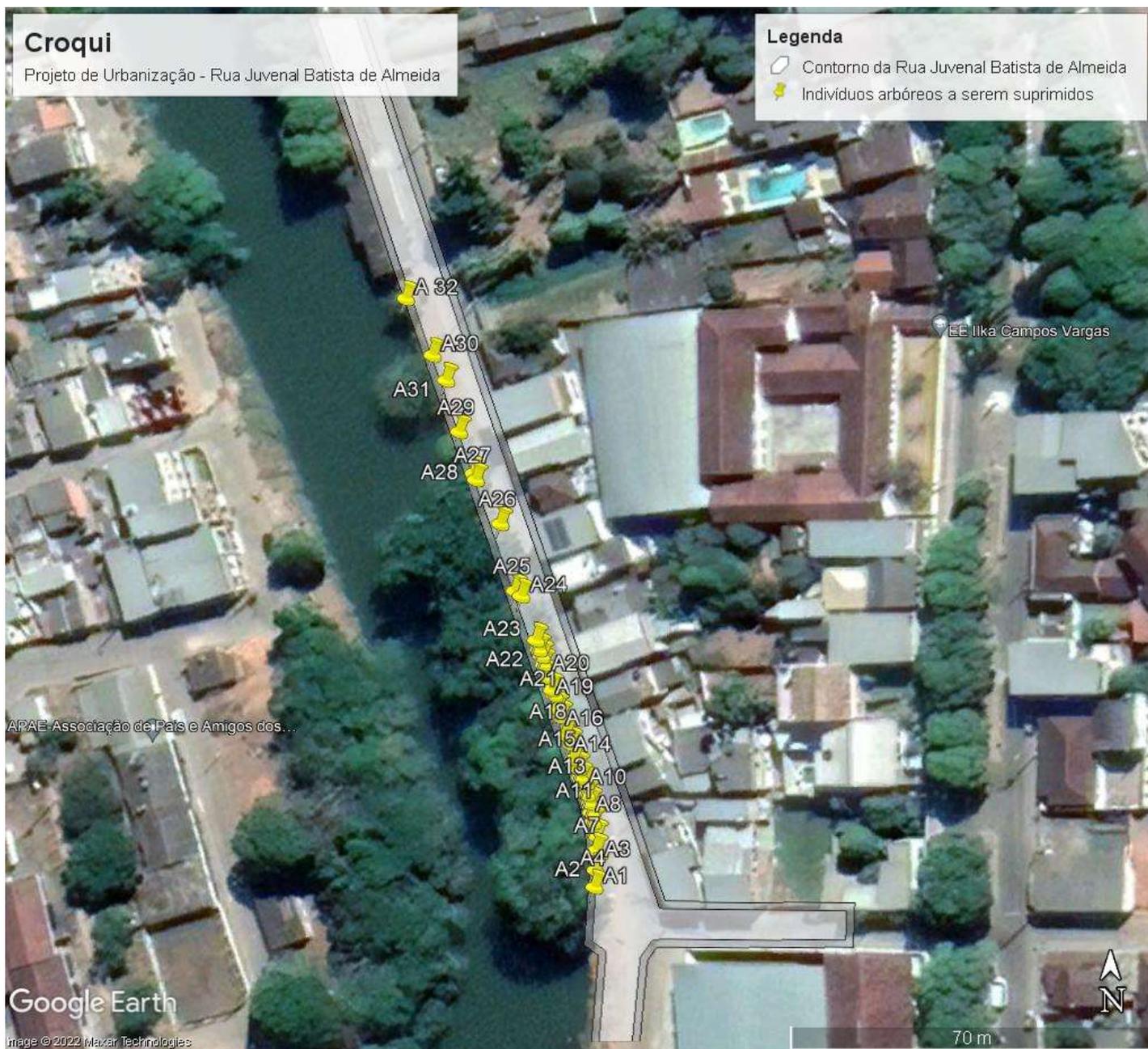
Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

ANEXO I –CROQUI DE SITUAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

ANEXO II – MEMORIAL FOTOGRÁFICO



Foto 1: Trecho do passeio da rua que será revitalizado. Observam-se as árvores



Foto 2: Trecho do passeio da rua que será revitalizado. Observam-se as árvores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024



Foto 3: Trecho do passeio da rua que será revitalizado. Observam-se as árvores



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

PROJETO TÉCNICO DA OBRA

SUPRESSÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM APP

EMPREENDEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

EMPREENDIMENTO

REVILITAÇÃO DA RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

**TOMBOS- MG
OUTUBRO/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	2
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	2
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE	3
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA	4
2.2 GENERALIDADES	4
3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS	4
3.1 SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	4
3.2.1 Via de acesso	4
3.4 OBRAS	4
3.4.1 Supressão da vegetação nativa	4
4. SINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO	5
5. CRONOGRAMA DAS SUPRESSÕES	5
6. IDENTIFICAÇÃO E ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA DE TOMBOS/MG

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Localização/Logradouro: Praça Coronel Quintão, nº 05, Centro,
Tombos/MG

CEP: 36.844-000

E-mail: agricultura@tombos.mg.gov.br

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação: BEIRA RIO – RUA JUVENIL BATISTA DE ALMEIDA

Município: Tombos - MG

Localização/Logradouro: Rua Juvenal Batista de Almeida, Centro,
Tombos/MG

Atividade a ser desenvolvida no local: Supressão de indivíduos arbóreos
em APP revitalização do passeio (beira rio) da Rua Juvenal Batista de
Almeida

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico: Luis Gustavo Abdo Gante

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental CREA MG 224056/D

Endereço: Praça Governador Valadares, 119B, Carangola/MG.

Telefone: (32) 9 9965-7509

E-mail: vortex.ambiental@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA

Nome: Revitalização do passeio (beira rio) da Rua Juvenal Batista de Almeida

Endereço: Rua Juvenal Batista de Almeida, Centro

Município: Tombos, MG

2.2 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar a supressão de indivíduos arbóreos nativos e exóticos em área pública em APP, localizada no perímetro urbano da cidade de Tombos

3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 SERVIÇOS PREPARATÓRIOS

- Mobilização de equipe e de equipamentos;
- Sinalização da via;

3.2. Via de acesso

O acesso à área se dará pela Rua Juvenal Batista de Almeida, Centro, logo, não será necessário abertura de novas vias de acesso à área da supressão.

3.3 OBRAS

3.3.1 Supressão da vegetação nativa

Os indivíduos arbóreos isolados serão suprimidos seguindo as orientações técnicas para a segurança da equipe executora, a qual deve estar equipada com os devidos equipamento de proteção individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

O material removido na operação de limpeza deverá ser transportado para locais onde os mesmos não sejam carregados para o curso hídrico, mas, que permaneçam dentro da área de preservação permanente, visto que para o transporte da madeira é necessária uma autorização à qual não obtemos.

4. SINALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO

A supressão deverá ser sinalizada, de forma a se evitar acidentes durante a execução das mesmas. Dever-se-á dar atenção ao manejo dos galhos para que os mesmos não gerem transtornos aos veículos que transitam na pista.

5. CRONOGRAMA DAS SUPRESSÕES

As supressões a serem executadas deverão seguir o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	DURAÇÃO DA ATIVIDADE
Sinalização da atividade	Imediatamente após a aprovação da autorização ambiental	Durante toda a obra
Organização e orientação da equipe de execução da supressão	Imediatamente após a aprovação da autorização ambiental	1 dia
Execução das supressões	Após a sinalização da atividade, da organização e orientação da equipe de execução das supressões	1 semana
Retirada do material lenhoso da área de carregamento	Em decorrência das supressões	1 semana
Retirada da sinalização	Após finalização de todas as atividades	1 dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

previstas nesse cronograma

6. IDENTIFICAÇÃO E ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Luis Gustavo Abdo Gante

Engenheiro Ambiental

CREA MG 224.056/D - MG

Luis Gustavo Abdo Gante

Engenheiro Ambiental CREA MG 224056/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

ESTUDO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL

EMPREENDEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

EMPREENDIMENTO

REVILITAÇÃO DA RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

TOMBOS/MG

OUTUBRO/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ: 19.279.827/0001-04.

Localização/Logradouro: Praça Coronel Maximiano, nº 86, Centro, Carangola, MG.

CEP: 36.800-000

Telefones: (32) 3741-9600

E-mail: administracao@carangola.mg.gov.br

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação: ÁREA PÚBLICA

Município: Carangola - MG

Localização/Logradouro: Avenida Capitão Antônio Carlos de Souza, s/nº, Bairro Santa Maria

Atividade a ser desenvolvida no local: Supressão de indivíduos arbóreos em APP para implantação de sistema elétrico para iluminação pública.

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável técnico: Luis Gustavo Abdo Gante

Formação Profissional: Engenheiro Ambiental CREA MG 224056/D

Endereço: Carangola/MG

Telefone: (32) 9 9965-7509

E-mail: vortex.ambiental@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

2. ESTUDO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL

Diante da necessidade de regularizar supressão de 31 indivíduos arbóreos (16 exóticos e 15 nativos) para fins de revitalização do passeio beira rio, a a ser instalado em Área de Preservação Permanente (APP) do rio Carangola, na Rua Juvenal Batista de Almeida, este estudo analisa a possibilidade de alternativa locacional.

O empreendimento sob responsabilidade da Prefeitura municipal de Tombos.

A obra será realizada pelo poder público municipal com o objetivo de aumentar a cota da rua, e assim mitigar os impactos e os prejuízos das cheias do Rio Carangola, além de promover a revitalização urbanística da área, garantindo o desenvolvimento social e econômico do município. Neste sentido, não existe alternativa locacional para a implantação do empreendimento, ou seja, não há outro local que dispense a supressão dos indivíduos arbóreos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO DE FLORA

EMPREENDEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

EMPREENDIMENTO

REVILITAÇÃO DA RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

**TOMBOS/MG
OUTUBRO/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

1. DA COMPENSAÇÃO

Como medida compensatória para o passivo ambiental gerado pela supressão em área de preservação permanente descrita neste relatório, se propõe a elaboração de um Projeto Técnico de Reconstituição de Flora (PTRF).

O Anexo I da Deliberação Normativa CODEMA n° 02/2022 define os seguintes critérios de compensação:

ESPÉCIE ARBOREA SUPRIMIDA	COMPENSAÇÃO (Nº DE MUDAS)
Espécie arbórea nativa, em área privada ou pública	2 (duas) nativas por árvore suprimida
Espécie nativa em área de preservação permanente (APP), em área privada ou pública	5 (cinco) nativas, em APP, por árvore suprimida
Espécie arbórea exótica com DAP igual ou superior à 40 cm, em área pública	2 (duas) nativas por árvore suprimida

A presente solicitação trata-se de pedido de supressão de 15 arvores nativas e 16 exóticas, todas em APP do Rio Carangola.

Portanto, para fins de compensação ambiental:

- Árvores nativas: 5 (ind nativos por árvore suprimida) x 15 (ind nativos) = 75 arvores nativas
- Árvores exóticas: 2 (ind exótico por árvore suprimida) x 16 (ind exótico) = 32 arvores nativas

Portanto, a compensação ambiental será realizada mediante o plantio de 107 indivíduos nativos, seguindo orientações apresentadas no PTRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

1.1 Justificativa de Implantação Do PTRF

Sendo o objetivo do PTRF promover a reconstituição florestal e ecológica de uma área degradada com empobrecimento de diversidade biológica, o mesmo será destinado à recomposição florestal de uma área de APP de curso d'água, visando recuperar a estabilidade do solo, proporcionar melhores condições ambientais à fauna migratória e manutenção de espécies vegetais nativas, especialmente as ameaçadas de extinção.

1.2 Reconstituição da Flora

Deverão ser plantadas um total de 107 indivíduos, de acordo com o estudo da área onde será realizado o projeto foram definidas técnicas adequadas que serão implantadas objetivando a reconstituição da flora local. Podendo-se citar: visita técnica de reconhecimento da área, inventariamento florestal (dados secundários), seleção de espécies para recomposição florestal, escolha do local a ser reflorestado, definição dos métodos de preparo do solo para o plantio, seleção das técnicas de plantio, elaboração do cronograma de atividades e descrição dos tratamentos culturais necessários após o plantio.

2. FORMAS DE RECONSTITUIÇÃO

2.1 Plantio Convencional

Considerando um espaçamento de 3m x 3m, estima-se que a compensação ocorrerá em uma área de 0,096 hectares. Deverá ser feito o plantio convencional através do reflorestamento com espécies nativas, onde serão utilizadas as técnicas descritas a seguir. As espécies indicadas estão representadas por indivíduos de porte arbóreos e arbustivos. A distribuição espacial das mudas considera a classe de sucessão ecológica que elas cumprem, baseando-se em florestas naturais, onde recomenda-se o espaçamento 3,0 x 3,0 metros entre elas, de acordo com o modelo fitossociológico indicado na figura abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

As mudas serão plantadas em covas de 30 x 30 x 30 cm de dimensão e serão adquiridas em viveiro existentes na região, e deverão ter, no mínimo, de 0,80m de altura, conforme o § 2º Art. 10º da Deliberação Normativa CODEMA 04/2022

MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ESPÉCIES

P	S	P	S	P	S	P
P	T	P	T	P	T	P
P	S	P	S	P	S	P

Legenda: P- Pioneira S- Secundário T – Tardia

Figura 2. Modelo de distribuição das espécies em campo

De acordo com o modelo acima, deverão ser plantadas espécies pioneiras e secundárias, de modo que as pioneiras sejam plantadas nas bordas e as secundárias apenas no meio das leiras nas proporções de, aproximadamente:

Pioneiras: 70%

Secundárias: 30%

2.2. Espécies Indicadas

Considerando a tipologia florestal nativa da região, para 107 mudas, será necessária uma área de 0,096 hectare.

As espécies indicadas para o plantio estão apresentadas na tabela a seguir;

Tabela 1. Relação das espécies vegetais encontradas na região e que são indicadas para recomposição florestal.

Nome Popular	Nome Científico	Ecofisiologia
Angico vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Pioneira
Aroeira	<i>Schinus terebinthifolius</i>	Pioneira
Camboatá	<i>Matayba eleagnoides</i>	Pioneira
Canudo de pito	<i>Mabea brasiliensis</i>	Pioneira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

Fedegoso	<i>Senna macranthera</i>	Pioneira
Ingá	<i>Inga cinnamomea</i>	Pioneira
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Pioneira
Guapuruvu	<i>Schizolobium parahyba</i>	Pioneira
Jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pioneira
Embaúba	<i>Cecropia</i> sp.	Pioneira
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Pioneira
Mulungu	<i>Erythrina velutina</i>	Pioneira
Pau d'arco	<i>Tabebuia cassinoides</i>	Pioneira
Pau d'alho	<i>Citharexylum mirianthum</i>	Pioneira
Sangra d'água	<i>Croton urucurana</i>	Pioneira
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Pioneira
Tamboril	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Pioneira
Jacarandá da Bahia	<i>Dalbergia nigra</i>	Pioneira
Sibipiruna	<i>Caesalpinia pelthoporoides</i>	Pioneira
Cedro	<i>Cedrela fissilis</i>	Pioneira
Sabiá	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>	Pioneira
Ingá	<i>Inga uruguensis</i>	Pioneira
Jenipapo	<i>Genipa americana</i>	Pioneira
Embiruçu	<i>Pseudobombax grandiflorum</i>	Pioneira
Ipê-amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	Secundária
Tamboril	<i>Enterolobium maximum</i>	Secundária

Nome Popular	Nome Científico	Ecofisiologia
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	Secundária
Ipê roxo	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	Secundária
Copaíba	<i>Copaifera reticulata</i>	Secundária
Pau brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	Secundária
Pau ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	Secundária
Peroba rosa	<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Secundária
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Secundária
Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	Secundária
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	Secundária
Vinhático	<i>Plathymenia reticulata</i>	Secundária
Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	Secundária
Saboneteira	<i>Sapindus saponaria</i>	Secundária
Ipê branco	<i>Tabebuia róseo-alba</i>	Secundária
Ipê rosa	<i>Tabebuia rosea</i>	Secundária

Obs: Além dessas poderão ser utilizadas outras espécies nativas da Mata Atlântica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

na Zona da Mata mineira para o plantio, além daquelas constantes nesta Tabela como ocorrentes na área, a depender da demanda dos viveiros da região em fornecer as mudas.

2.3. Definição da área a ser reconstituída

Será reflorestada uma área 0,096 ha para compensação da intervenção que será realizada. Ambas as áreas, de intervenção e compensação, ficam localizadas na Área de Preservação Permanente às margens de um córrego afluente do Rio Carangola.



Figura 1 - Localização da área de compensação.

Fonte: Google Earth Pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

3 IMPLANTAÇÃO

a) Controle de formigas

O controle de formigas deverá ser realizado pelo menos 30 dias antes do plantio, na área a ser recuperada, e numa faixa de 100m do entorno. O produto indicado são as iscas granuladas formicidas que são menos tóxicas ao meio ambiente e de fácil aplicação, porém deve-se ter o cuidado de usar porta isca para evitar risco à fauna e utilizá-las apenas em épocas secas evitando ocarreamento aos corpos hídricos e a própria danificação do produto.

Os produtos mais recomendados pela literatura são Fipronil e Sulfluramida ambos na dosagem de 8 a 10g/m², deve-se verificar as orientações do fabricante antes da aplicação do produto.

Caso seja constatada a presença de formigas na área, a reaplicação do produto poderá ser repetida antes e após o plantio, sempre que necessário.

b) Preparo do solo

O preparo do solo inclui a coleta e análise do solo, que irá indicar o melhor adubo para o plantio e práticas de correção de acidez, caso seja necessário. Também considerado como preparo do solo, a limpeza da área deve, preferencialmente, restringir-se a roçada da vegetação herbácea e da subarborescente invasora, que podem competir com as mudas das espécies arbóreas em busca de recursos. A capina resultante da roçada deve ser mantida na área, formando uma manta protetora do solo, que servirá também como fonte de nutrientes e de matéria orgânica.

c) Espaçamento e alinhamento

O espaçamento indicado é de 3,0 x 3,0 metros entre mudas e entre linhas, e o alinhamento deve ser feito obedecendo a curva de nível do terreno.

d) Coveamento e adubação

Quanto maior o tamanho da cova, melhor o crescimento inicial das mudas, recomenda-se covas com as seguintes dimensões: 0,30 x 0,30 x 0,30m, adequando-se à broca do perfurador do solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

Durante o plantio, deve-se aplicar em cada cova o fertilizante indicado pela análise do solo, que deverá ser misturado em todo o volume da terra da cova de forma homogênea.

Durante as manutenções devem ser feitas adubações de cobertura, utilizando-se o adubo NPK-20-05-20, por muda.

e) Plantio

O plantio deverá ser realizado no início e durante o período chuvoso, período de novembro a março, iniciando-se junto com a primeira chuva do ciclo chuvoso. A forma de plantio é o convencional, porém, utilizando-se mudas nativas divididas em pioneiras e secundárias, sendo que as mudas deverão ser distribuídas no terreno de tal forma que as pioneiras forneçam em pouco tempo sombapara o bom desenvolvimento das não pioneiras.

Durante o plantio, deve-se ter o cuidado de remover as embalagens (sacos plásticos) e evitar o dobramento da parte radicular de mudas, já que isto pode causar a morte dessas mudas no campo.

Visando a atração de animais dispersores de sementes, optamos pela utilização de espécies produtoras de frutos, que atraem a fauna e contribuem para a regeneração natural da área objeto de recuperação.

f) Coroamento

Para manter a inibição de competidores aos nutrientes do solo e incidência de luz, assim como evitar o alastre de possíveis focos de incêndio, recomenda-se o uso da técnica de coroamento, que consiste da limpeza da vegetação herbácea e subarbustiva, deixando o solo coberto com os restos vegetais. O coroamento deve ter um raio de aproximadamente 0,50m ao redor da muda. Dessa forma, a maior parte do solo continua protegida pela vegetação contra a erosão. Entretanto deve-se realizar o contínuo monitoramento das mudas para eventual necessidade de manutenção do coroamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

4 MANUTENÇÃO DO PLANTIO

a) Tratos culturais

O cuidado de manutenção após todo segmento do projeto consiste apenas no monitoramento e vistorias periódicas ao local para diagnóstico da evolução e desenvolvimento das mudas.

Sempre que necessário deve-se refazer a capina e/ou roçada manual ao redor das mudas para evitar competidores.

Deve-se também monitorar as formigas e sempre que verificados os danos, combatê-las com iscas granuladas nas proporções recomendadas pelo presente projeto. O tutoramento das mudas poderá ser necessário nos casos de ventos fortes, quando necessário, deverá ser fixada adequadamente junto à muda uma estaca de 1,8m.

Outro fator importante que deve ser observado é o controle de plantas daninhas, que podem prejudicar o crescimento das mudas em campo. Durante as manutenções essas plantas, caso ocorram, devem ser eliminadas.

b) Replântio

O replântio será feito apenas no início da estação chuvosa do ano seguinte, caso ocorra a perda ou falha no crescimento (ataque de pragas ou doenças) de alguma muda. As mudas perdidas deverão ser substituídas obedecendo ao mesmo grupo ecológico do esquema proposto. Após o segundo ano de monitoramento e, com o crescimento das espécies pioneiras, gradativamente poderão ser incluídas no replântio espécies secundárias em maior proporção.

c) Práticas conservacionistas

É recomendável a proteção da área a ser recomposta pelo presente projeto, de forma a impedir o possível pisoteio ou pastoreio de animais ou demais fatores de degradação como fogo, através do cercamento de toda área e a construção de aceiro com 2 metros de largura (1 metro pra cada lado da cerca), ao redor da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A Tabela 02, a seguir, traz o cronograma de execução do PTRF, que será iniciado no ano de 2022. O plantio deve ser monitorado nos dois anos consecutivos a implantação.

Tabela 02: Cronograma para execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora

ETAPAS	MESES			
	SET	OUT	NOV	DEZ
Controle de formigas			X	
Limpeza do terreno (roçada)			X	X
Coroamento			X	X
Espaçamento e alinhamento			X	X
Coveamento e adubação			X	X
Plantio				X

6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O projeto deverá ser cumprido conforme as instruções prestadas no presente documento e seguido segundo planejamento previsto no cronograma de execução e Manutenção. Ao final das atividades, deverá ser avaliado se as metas foram cumpridas conforme os objetivos estabelecidos. Posteriormente, será estabelecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

a real situação das atividades desenvolvidas, analisando-se, assim, a situação nutricional das espécies plantadas, índice de mortalidade de espécies e necessidade de replantio, presença de pragas e eventual controle. Os itens observados em questão devem ser considerados, e caso necessite, as medidas corretivas deverão ser propostas e implementadas.

7 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O projeto deverá ser cumprido conforme as instruções prestadas no presente documento e seguido segundo planejamento previsto no cronograma de execução e Manutenção. Ao final das atividades, deverá ser avaliado se as metas foram cumpridas conforme os objetivos estabelecidos. Posteriormente, será estabelecida a real situação das atividades desenvolvidas, analisando-se, assim, a situação nutricional das espécies plantadas, índice de mortalidade de espécies e necessidade de replantio, presença de pragas e eventual controle. Os itens observados em questão devem ser considerados, e caso necessite, as medidas corretivas deverão ser propostas e implementadas.

8 LITERATURA CONSULTADA

ALMEIDA, V. C. 1996. **Composição florística e estrutura do extrato arbóreo de uma floresta situada na Zona da Mata Mineira, município de Lima Duarte, MG.** Dissertação de Mestrado em botânica, Museu Nacional, UFRJ, 105 p.

ALMEIDA, Danilo Sette de. **Recuperação Ambiental de Mata Atlântica.** Ilhéus: Editus, 2000. 130p.

LORENZI, H. 1992. **Árvores brasileiras; manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil.** Vol. 1. São Paulo: Editora Plantarum. 352 p, il.

LORENZI, H. 1992. **Árvores brasileiras; manual de identificação e cultivo de plantas arbóreas nativas do Brasil.** Vol. 2. São Paulo: Editora Plantarum. 352 p, il.

MARIOT, A., MARTINS, L. C., VIVIANI, R. G., PEIXOTO, E. R. **A utilização de técnicas nucleadoras na restauração ecológica do canteiro de obras da UHE Serra do Facão, Brasil.** 2006.

MARTINS, Sebastião Venâncio. **Recuperação de matas ciliares.** 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

“UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO”

SAMA- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Adm: 2021/2024

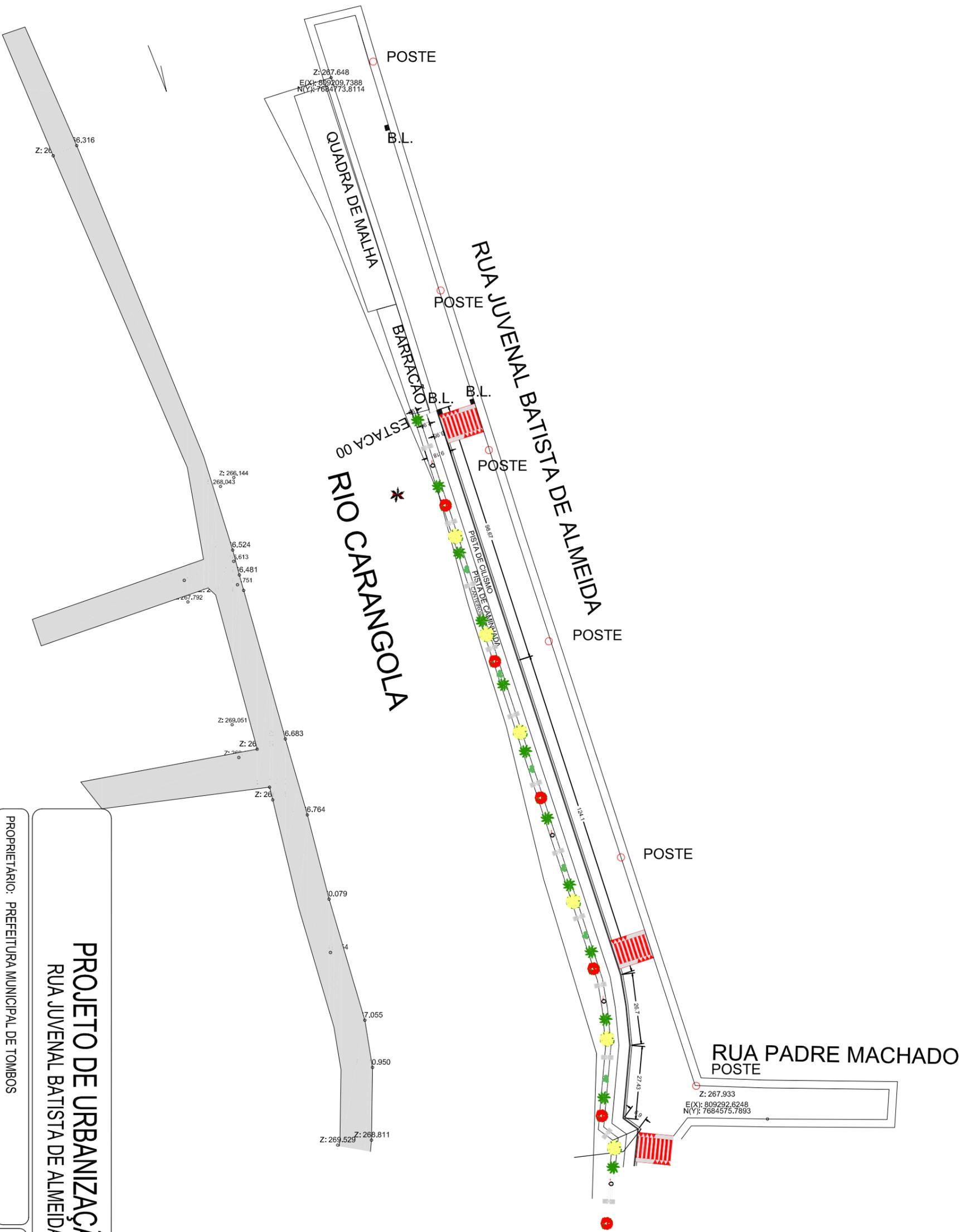
Editora: Aprenda Fácil. Viçosa – MG, 2001. 146p.

MINAS GERAIS. **Deliberação Normativa COPAM nº76, de 25 de outubro de 2004.** Dispõe sobre a interferência em áreas consideradas de Preservação Permanente e dá outras providências. Diário do Executivo de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2004.

MINAS GERAIS. **Resolução CONAMA nº 428, de 28 de fevereiro de 2011.** Dispõe sobre a metodologia de recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs.

PMJF, 1988. Instituto de Pesquisa e Planejamento. **Projeto Salvamata.** Juiz de Fora. 139 p. il

PMJF, 1989. Instituto de Pesquisa e Planejamento. **Estudo de Avaliação - Mata do Krambeck.** Juiz de Fora. 101 p. il.



PROJETO DE URBANIZAÇÃO
RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESCALA: -

DATA: 12/09/2022

MARCUS PAULO DE SOUZA LIMA: 94607125687
 Engº Marcus Paulo de Souza Lima
 Engº Cwil - CREA 71.197/D

QUADRO DE ÁREAS:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221551376

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIS GUSTAVO ABDO GANTE

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL**

RNP: **1417111747**

Registro: **MG0000224056D MG**

Empresa contratada: **LUIS GUSTAVO ABDO GANTE**

Registro Nacional: **62460-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

CPF/CNPJ: **18.114.223/0001-45**

PRAÇA

Nº: **05**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **TOMBOS**

UF: **MG**

CEP: **36844000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUVENAL BATISTA DE ALMEIDA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TOMBOS**

UF: **MG**

CEP: **36844000**

Data de Início: **01/10/2022**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **AMBIENTAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

CPF/CNPJ: **18.114.223/0001-45**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
42 - Estudo de viabilidade ambiental > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.1 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO	4,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.2 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	4,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.4 - CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO	4,00	un
42 - Estudo de viabilidade ambiental > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	4,00	un
67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE 31 INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP, NOS TERMOS DA DN CODEMA 02/2022, SENDO ELES: - PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDO (PUP) - PROJETO TÉCNICO DE INTERVENÇÃO - ESTUDO DE ALTERNATIVA LOCACIONAL - PLANTA DE SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO - PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lcpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w76BA

Impresso em: 20/10/2022 às 08:50:53 por: , ip: 186.193.22.72

www.crea-mg.org.br

crea-mg@crea-mg.org.br

Tel: 0312732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221551376

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Tombos/MG 20 de **outubro** de **2022**

Local

data

Luís Gustavo Abdo Gante
LUIS GUSTAVO ABDO GANTE - CPF: 027.411.376-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - CNPJ: 18.114.223/0001-45

Tiago P. Lazzaroni Dalpino

Prefeito Municipal

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **19/10/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8599720705**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publica/>, com a chave: w76BA
Impresso em: 20/10/2022 às 08:50:54 por: , ip: 186.193.22.72

